



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quarta-feira, 28 de julho de 2021

Ano VII - Edição nº 01314 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
FC0F34A25CFABCD2F39715C5917A6B

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO VALOR REFERENTE AO CONTRATO N. 303 2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA CONSTRUMOREIRA LTDA.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 176.2021.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 111.2021.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 111.2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 125 2018 EM NOME DA EMPRESA ALZ TEC CONSULT E PROJETOS LTDA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO 167 2021 EM NOME DA EMPRESA I M TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI.
- EDITAL P.E 095/2021.
- EDITAL P.E 096/2021.
- EDITAL P.E 097/2021.
- EDITAL P.E 098/2021.
- DECISÃO DE RECURSO - P.E 050/2021.
- AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 004 DE 2021 - Reforma Escolas.
- EDITAL - CONCORRÊNCIA 004 DE 2021 - Reforma CAIC.
- AVISO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
- TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS TP 02-2021 - SMS
- REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS TP 02-2021 SMS.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021**

**COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA** com endereço à Rua Pc Luís Viana, nº 17B, centro, Jequié-BA, CEP 45.200-000, CNPJ/MF Sob o **04.384.349/0001-25** através do seu representante legal, **ELISIO REBOUÇAS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **508824818**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **593.118.785-53** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL E FILTRO REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 109.267,50 (Cento e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2021**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

### LOTE: UNICO

| ITEM          | MARCA        | QTD | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                                 | PREÇO OFERTADO | TOTAL      |
|---------------|--------------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 001           | FRISBEL      | 51  | UN   | BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, 100 LITROS, DE COLUNA, INOX, DUAS TORNEIRAS.         | 2.000,00       | 102.000,00 |
| 002           | PLANETA AGUA | 153 | UN   | FILTRO REFIL BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS COMPATÍVEL COM O MODELO DO BEBEDOURO. | 47,50          | 7.267,50   |
| TOTAL DO LOTE |              |     |      |                                                                                    |                | 109.267,50 |

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6C8D4F31704D8647BDEE036DDD650D33

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jequié, 28 de Julho de 2021, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMPETEL COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.384.349/0001-25.**

**(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2019

**Processo:** 144/2019

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** CONSTRUMOREIRA LTDA, CNPJ 11.120.280/0001-98, com sede à Rua Manoel Vitorino, Nº 100, sala 11 Edif. Barros, Centro, CEP 45.200-213, Jequié/BA.

**Objeto:** o presente Termo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de outubro de 2019, entre o Município de Jequié e a empresa CONSTRUMOREIRA LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil com vistas a execução de obra destinada a construção de creche – tipo 1, a ser construída no Bairro Curral Novo em Jequié/BA.

**Fundamento Legal:** Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Valor total:** R\$ 70.737,72 (setenta mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2021

**Processo nº:** 328/2021  
**Dispensa nº:** 111/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** W3CONN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.766.080/0001-59, com sede na Tv Alfredo Benevides, Nº 235, Banco Raso, CEP 45.605-604, Itabuna / BA.

**Objeto:** Locação de licença de uso de sistema de educação em web, e serviços de suporte aos processos de negócio que os softwares estão inseridos conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender às necessidades de modernização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié / BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Global estimado de R\$ R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)**

**Vigência:** 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE DISPENSA Nº 111/2021

**Processo nº:** 328/2021  
**Contrato nº:** 176/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** W3CONN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.766.080/0001-59, com sede na Tv Alfredo Benevides, Nº 235, Banco Raso, CEP 45.605-604, Itabuna / BA.

**Objeto:** Locação de licença de uso de sistema de educação em web, e serviços de suporte aos processos de negócio que os softwares estão inseridos conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender às necessidades de modernização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié / BA.

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Valor Global estimado de R\$ R\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa reais)**

**Vigência:** 26 de julho de 2021 a 24 de agosto de 2021.



# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a W3CONN TECNOLOGIA LTDA para realização de serviço de para locação de licença de uso de sistema de educação em web, e serviços de suporte aos processos de negócio que os softwares estão inseridos conforme descrição dos serviços contidos neste termo de referência, para atender às necessidades de modernização da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 111/2021. Jequié, 26 de julho de 2021. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B44706F60989A0F16BBC92EDCE0D4EFF

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – ID – 880520 - SMS – Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura fixa e provisória (toldos e afins), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo ao Edital. Comunicamos a interposição de Recurso Administrativo pela empresa Menezes Máquinas e Equipamentos Eireli - ME. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 28 de julho de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 ID: 885719

Objeto: Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), serviço de filmagem para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 09/08/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 09/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 28 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 ID: 886056

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 14:00 horas do dia 14/08/2021

Início da sessão pública: às 14:30 horas do dia 12/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 28 de julho de 2021.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 ID: 886059

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 13/08/2021

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 28 de julho de 2021.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequeie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequeie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 ID: 886068

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Abertura de propostas: às 13:00 horas do dia 09/08/2021

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 09/08/2021 (Horário do Estado da Bahia) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequeiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 28 de julho de 2021.

Danilo da Silva Nascimento  
Pregoeiro.

---

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequeiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequeie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequeie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 125/2018

**Processo nº:** 140/2018

**Tomada de Preço nº:** 05/2018

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.361.614/0001-12, sediada na Avenida Tancredo Neves, n.º 1283, Ed. Empresarial Ômega, Sala 802, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 26 de julho de 2018, entre o Município de Jequié e a empresa **ALZ - TEC. CONSULT. E PROJETOS LTDA.**

**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Global:** R\$ 222.240,00(duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
849E18AB7AACB9E2B9567D1DC23EEF33

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº167/2019****Processo Nº 190/2019****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** I.M. TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELI, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 332, Edifício Tim Empresarial Sala 502, Bairro Pituba, Salvador/BA, CEP 41830-140, inscrita no CNPJ sob nº 08.042.908/0001-70.**Objeto:** Segundo termo aditivo de prazo e valor do contrato nº 167/2019, objetivando a contratação de serviço técnico especializado, presencial e remoto de níveis 1 (básico) e 2 (avançado), em tecnologia da informação para atender a operação solução integrada de atendimento, regulação e gerenciamento do SAMU 192, do Município de Jequié - Ba.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/1993.**Valor Mensal:** R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).**Valor Total:** R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.



# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |                                                   |                          |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| <b>I. Regência legal:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |                                                   |                          |             |
| Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |                                                   |                          |             |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |                                                   |                          |             |
| PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |                                                   |                          |             |
| <b>III. Número de ordem:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                           | <b>IV. Processo administrativo nº :</b>           |                          |             |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           | 324/2021                                          |                          |             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |                                                   |                          |             |
| Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística. |                                                           |                                                   |                          |             |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b>                |                          |             |
| <input type="radio"/> Por item<br><input checked="" type="radio"/> Menor Preço<br><input type="radio"/> Por lote<br><input type="radio"/> Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         |                          |             |
| <b>VIII. Regime de execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b>          |                          |             |
| Empreitada por preço unitário/global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           | 60(dias) meses a partir da assinatura do contrato |                          |             |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                           |                                                   |                          |             |
| editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |                                                   |                          |             |
| Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 05/08/2021 às 08h00min horas do dia 09/08/2021.<br>Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 09/08/2021 (Horário do Estado da Bahia)<br>BB: 885719<br>Modalidade de Disputa: Aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |                                                   |                          |             |
| <b>XI. Dotação orçamentária:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                           |                                                   |                          |             |
| SECRETARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ELEMENTO DE DESPESA                                       | PROJETO ATIVIDADE                                 | FONTE DE RECURSO         | VALOR (R\$) |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS    | 00 - RECURSOS ORDINARIOS | 67.083,31   |
| <b>XII. Da referência de Tempo:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |                                                   |                          |             |
| Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |                                                   |                          |             |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº095/2021

### 1. OBJETO

Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 67.083,31 (Sessenta e Sete mil oitenta e três Reais e trinta e um centavos).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

- 4.13.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14.** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.2.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.2.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.2.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

**4.2.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

**4.2.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.2.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.2.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**6.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**6.9.1.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**6.11** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.11.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.29.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.30.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

**6.30.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as proposta

s de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.31.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**7.1.3.3.** – Para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional (Diretor de produção e Cenógrafo), o proponente deverá possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho)
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional contratado: a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação contrato de prestação de serviços com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

**7.1.3.4** Apresentar a DRT para os profissionais dos respectivos lotes :

- a) Identificação do diretor de produção (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho
- b) identificação do cenógrafo (carteira DRT ativa) delegacia regional do trabalho

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.1.4.2.** Comprovação de capital social mínimo entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

**7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

**7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeira poderá:

**8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadiplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

## 11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajustamento de preços, com exceção das hipóteses legais.

## 12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrências todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## 16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** da(s) obra(s) e do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 17. GARANTIAS

17.1. Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a Administração Municipal, esta poderá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato e antes da protocolização da fatura.

17.2. A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia, ou;
- III. fiança bancária.

17.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira (devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central) que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

17.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do contrato.

17.5. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

## 18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeira, através do e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 23 de julho de 2021

Juliana Bispo dos Santos  
**Pregoeira**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | Número<br>095/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

### 1. OBJETO

Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística.

### 2. JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o setor cultural é responsável por 4% do produto interno bruto do Brasil (PIB), movimenta quase R\$ 200 bilhões na economia brasileira e emprega cerca cinco milhões de pessoas, o que representa em torno de 6% de toda a mão de obra nacional, segundo dados de 2018, do IBGE. Dessa maneira, considerando que o setor cultural foi o primeiro a parar, e, certamente, será o último a retornar à normalidade de suas atividades, em função dos efeitos da pandemia mundial do Covid-19 (novo Coronavírus), ações públicas emergenciais são indispensáveis no sentido de garantir a sobrevivência das empresas e manifestações culturais, assim como dos artistas e demais trabalhadores (as) que integram à cadeia produtiva da cultura no município de Jequié-BA. Por último, a implementação das ações emergenciais no campo da cultura local, justifica-se, ainda, pelo dever constitucional do estado, na forma dos artigos 215, 216 e 216-A, da Carta Suprema de 1988, de assegurar a proteção dos direitos culturais da população, notadamente, durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19, e, pelo disposto no artigo 27 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em que estabelece que todo ser humano tem direito a participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes. Estes são, portanto, direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social, desenvolvimento intelectual, senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia. Dessa forma, justifica-se contratação de empresa especializada em produção de eventos, planejamento, direção artística, operacionalização, assessoramento, locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, bem como coletivos artísticos nas variadas expressões para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (Sessenta) Dias.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

Valor estimado R\$ 67.083,31 (Sessenta e Sete mil oitenta e três Reais e trinta e um centavos).

### 5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

| MODALIDADE                                                                | QUANTIDADE |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apresentações Musicais (BANDA BASE) com no mínimo 5 integrantes.          | 01         |
| Apresentações Musicais (ARTISTAS INDIVIDUAIS LOCAIS) para apresentação de | 20         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| uma canção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
| Apresentações Musicais (Grupo Musical de Jequié) Mínimo de 4 integrantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 |
| Apresentador (Casal)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01 |
| Músico Instrumental (apresentação de no máximo 10 minutos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 02 |
| Palestrantes (apresentação de 20 minutos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02 |
| Grupo de Dança (Mínimo de 4 e máximo de 8 integrantes)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01 |
| Apoio de Logística (pessoas cadastradas no chamamento público 002/2021 Festival da Cultura Evangélica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 08 |
| Locação de diária Sistema de Sonorização com operador, montagem e desmontagem : 02 mesas de 32 Canais Digital, 04 caixas para retorno, 01 cubo para guitarra, 01 cubo para contrabaixo, 12 pedestais, um sub para bateria, microfones para bateria, percussão, vozes, cabos para extensões compatíveis e suficientes para ligação do sistema e corpo de bateria. Equipamentos adequados para realização de Live. | 02 |
| Cenografia de Palco medindo 14 metros de largura, 5 metros de altura e 6 metros de profundidade e Studio de entrevistas medindo 3 metros largura, 3 metros de altura e 3 metros de profundidade, relacionada ao tema do Dia do Evangélico com utilização da logomarca do Evento                                                                                                                                  | 01 |
| Diária de Locação Gerador, máquina silenciada, 180 KVA, Combustível óleo Diesel, Tensão 110/220/380 Watts sem abastecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02 |
| Locação de Sistema de Iluminação com operador, montagem e desmontagem de, de 02 elipsoidal com íris ou similar, 02 strobe atominc 3000 ou similar, 06 moving beam 200 ou similar, 02 máquinas de fumaça DMX com ventilador, 04 mini BRUTT, 10 pares de Led, 01 console Avolite ou similar e 01 sistema de AC                                                                                                     | 02 |
| Divulgação em rádios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 03 |

Programação

Dia 20/08

19:00 – Solenidade de abertura com a presença de autoridades, prece inicial.

19:10 – Apresentação de músico instrumentista

19:20 – Palestra

19:40 – Grupo musical

20:40 – Apresentação de banda base com 10 cantores solo

22:00 – Grupo musical

Dia 21/08

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19:00 – Prece inicial, Apresentação de músico instrumentista.

19:15 – Palestra

19:55 – Grupo Musical

20:15 – Apresentação de grupo de dança

20:40 – Apresentação de banda base com 10 cantores solo

22:00 – Grupo musical

| ITEM                                                                                                                                                                                           | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|-----------|-------------------|-------------------|
| PRODUÇÃO DE EVENTO - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO DIREÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO DE CENOGRAFIA PARA PALCO E STUDIO DE ENTREVISTAS, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO PELO PERIODO DE 02 DIAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |      |       |      |           |                   |                   |
| 1                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDA BASE) COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES.                                                                                                                                                                                                                | 1    | UN    | --   | --        | 2.000,00          | 2.000,00          |
| 2                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MUSICAIS (ARTISTAS INDIVIDUAIS LOCAIS) PARA APRESENTAÇÃO DE UMA CANÇÃO.                                                                                                                                                                                           | 20   | UN    | --   | --        | 300,00            | 6.000,00          |
| 3                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MUSICAIS (GRUPO MUSICAL DE JEQUIÉ) MÍNIMO DE 4 INTEGRANTES                                                                                                                                                                                                        | 4    | UN    | --   | --        | 2.000,00          | 8.000,00          |
| 4                                                                                                                                                                                              | APRESENTADOR (CASAL)                                                                                                                                                                                                                                                            | 1    | UN    | --   | --        | 1.500,00          | 1.500,00          |
| 5                                                                                                                                                                                              | MÚSICOS INSTRUMENTAIS (APRESENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS)                                                                                                                                                                                                                    | 2    | UN    | --   | --        | 300,00            | 600,00            |
| 6                                                                                                                                                                                              | PALESTRANTES (APRESENTAÇÃO DE 20 MINUTOS)                                                                                                                                                                                                                                       | 2    | UN    | --   | --        | 500,00            | 1.000,00          |
| 7                                                                                                                                                                                              | GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 4 E MÁXIMO DE 8 INTEGRANTES)                                                                                                                                                                                                                          | 1    | UN    | --   | --        | 1.500,00          | 1.500,00          |
| 8                                                                                                                                                                                              | APOIO DE LOGÍSTICA                                                                                                                                                                                                                                                              | 8    | UN    | --   | --        | 200,00            | 1.600,00          |
| 9                                                                                                                                                                                              | DIVULGAÇÃO EM RÁDIO                                                                                                                                                                                                                                                             | 3    | UN    | --   | --        | 1.540,00          | 4.620,00          |
| 10                                                                                                                                                                                             | CENOGRAFIA DE PALCO MEDINDO 14 METROS DE LARGURA, 5 METROS DE ALTURA E 6 METROS DE PROFUNDIDADE E STUDIO DE ENTREVISTAS MEDINDO 3 METROS LARGURA, 3 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE PROFUNDIDADE, RELACIONADA AO TEMA DO DIA DO EVANGÉLICO COM UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO EVENTO | 1    | UN    | --   | --        | 4.113,33          | 4.113,33          |
| 11                                                                                                                                                                                             | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO DIREÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO DE CENOGRAFIA PARA PALCO                                                                                                                                                                                          | 1    | UN    | --   | --        | 20.750,00         | 20.750,00         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|----|----------|-----------|
|                                                                                           | E STUDIO DE ENTREVISTAS, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |    |    |    |          |           |
| TOTAL (R\$):                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |          | 51.683,33 |
| ESTRUTURA PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |          |           |
| 12                                                                                        | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM : 02 MESAS DE 32 CANAIS DIGITAL, 04 CAIXAS PARA RETORNO, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 12 PEDESTAIS, UM SUB PARA BATERIA, MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZES, CABOS PARA EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA E CORPO DE BATERIA. EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DE LIVE. | 2 | UN | -- | -- | 3.208,34 | 6.416,68  |
| 13                                                                                        | LOCAÇÃO GERADOR, MAQUINA SILENCIADA, 180 KVA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 110/220/380 WATTS SEM ABASTECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 | UN | -- | -- | 2.566,65 | 5.133,30  |
| 14                                                                                        | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE, DE 02 ELIPSOIDAL COM ÍRIS OU SIMILAR, 02 STROBE ATOMINC 3000 OU SIMILAR, 06 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR, 04 MINI BRUTT, 10 PARES DE LED, 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR E 01 SISTEMA DE AC                                                                                              | 2 | UN | -- | -- | 1.925,00 | 3.850,00  |
| TOTAL (R\$):                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |          | 15.399,98 |
| VALOR GLOBAL (R\$):                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |          | 67.083,31 |

## 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO (CARTEIRA DRT ATIVA) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
- ATESTADOS DE PRODUÇÃO COM PRAZOS E QUANTIDADES EM CONSONANCIA COM O OBJETIVO DO PREGÃO, CONTRATOS E MAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. (Lote 01)
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DIRETOR DE PRODUÇÃO (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CENOGRAFO (CONTRATO ENTRE O PROFISSIONAL E A EMPRESA)

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CENOGRÁFIA (Lote 01)

- IDENTIFICAÇÃO DO CENOGRAFO (CARTEIRA DRT ATIVA) DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

LINK PARA VERIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL / EMITIR CARTEIRA PROFISSIONAL

<http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/impressoes/emitircartao/profissional/main.seam>

- NA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TODOS OS ARTISTAS QUE PARTICIPARÃO DA GRADE DE APRESENTAÇÃO, PODENDO SER UM CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E OUTRAS AVENÇAS.

- A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME FICARÁ RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DOS ARTISTAS QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO.

-PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (OBSERVANDO QUE OS ARTISTAS NÃO PODERÃO RECEBER UM VALOR DE PAGAMENTO POR SUAS APRESENTAÇÕES MENOR QUE JÁ PRÉ-ESTABELECIDO NO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021 (Chamada Publica para intenção de participar da Live Festival da Cultura Evangélica) DA PREFEITURA DE JEQUIÉ.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar a grade de programação da Live Festival da Cultura evangélica em consonância com os proponentes cadastrados no chamamento publico 002/2021 intitulado Intenção para participação da Live "Festival da Cultura Evangélica". A relação do cadastrados foi divulgada no Diário Oficial do Município de Jequié no dia 20 de Agosto de 2021.

## 8. PRAZO DE ENTREGA

O evento está programado para ser executado nos dias 20 e 21 de agosto de 2021, dessa forma, a empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar com antecedência de pelo ao menos 24 horas, todos os testes pertinentes para a boa execução do serviço, ou seja, no dia 19 de agosto de 2021.

## 9. FISCAL DO CONTRATO

Alan vieira

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº ...../.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| TEM                                                                                                                                                                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | QTD. | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|-----------|-------------------|-------------------|
| PRODUÇÃO DE EVENTO - SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO DIREÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO DE CENOGRAFIA PARA PALCO E STUDIO DE ENTREVISTAS, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO PELO PERÍODO DE 02 DIAS |                                                                                       |      |       |      |           |                   |                   |
| 1                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MÚSICAIS (BANDA BASE) COM NO MÍNIMO 5 INTEGRANTES.                      | 1    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 2                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MÚSICAIS (ARTISTAS INDIVIDUAIS LOCAIS) PARA APRESENTAÇÃO DE UMA CANÇÃO. | 20   | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 3                                                                                                                                                                                              | APRESENTAÇÕES MÚSICAIS (GRUPO MUSICAL DE JEQUIÉ) MÍNIMO DE 4 INTEGRANTES              | 4    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 4                                                                                                                                                                                              | APRESENTADOR (CASAL)                                                                  | 1    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 5                                                                                                                                                                                              | MÚSICOS INSTRUMENTAIS (APRESENTAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS)                          | 2    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 6                                                                                                                                                                                              | PALESTRANTES (APRESENTAÇÃO DE 20 MINUTOS)                                             | 2    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 7                                                                                                                                                                                              | GRUPO DE DANÇA (MÍNIMO DE 4 E MÁXIMO DE 8 INTEGRANTES)                                | 1    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 8                                                                                                                                                                                              | APOIO DE LOGÍSTICA                                                                    | 8    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 9                                                                                                                                                                                              | DIVULGAÇÃO EM RÁDIO                                                                   | 3    | UN    | --   | --        |                   |                   |
| 10                                                                                                                                                                                             | CENOGRAFIA DE PALCO MEDINDO 14 METROS                                                 | 1    | UN    | --   | --        |                   |                   |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----|----|----|--|--|
|                                                                                           | DE LARGURA, 5 METROS DE ALTURA E 6 METROS DE PROFUNDIDADE E STUDIO DE ENTREVISTAS MEDINDO 3 METROS LARGURA, 3 METROS DE ALTURA E 3 METROS DE PROFUNDIDADE, RELACIONADA AO TEMA DO DIA DO EVANGÉLICO COM UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA DO EVENTO                                                                                                                                                                 |   |    |    |    |  |  |
| 11                                                                                        | SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, PLANEJAMENTO, DIREÇÃO ARTÍSTICA, DIREÇÃO DE CENOGRAFIA PARA PALCO E STUDIO DE ENTREVISTAS, OPERACIONALIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                       | 1 | UN | -- | -- |  |  |
| <b>TOTAL (R\$):</b>                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |  |  |
| ESTRUTURA PARA EVENTO - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADOR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |    |    |    |  |  |
| 12                                                                                        | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM : 02 MESAS DE 32 CANAIS DIGITAL, 04 CAIXAS PARA RETORNO, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA CONTRABAIXO, 12 PEDESTAIS, UM SUB PARA BATERIA, MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZES, CABOS PARA EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA E CORPO DE BATERIA. EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA REALIZAÇÃO DE LIVE. | 2 | UN | -- | -- |  |  |
| 13                                                                                        | LOCAÇÃO GERADOR, MAQUINA SILENCIADA, 180 KVA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 110/220/380 WATTS SEM ABASTECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2 | UN | -- | -- |  |  |
| 14                                                                                        | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM OPERADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE, DE 02 ELIPSOIDAL COM ÍRIS OU SIMILAR, 02 STROBE ATOMINC 3000                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2 | UN | -- | -- |  |  |



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|              |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
|              | OU SIMILAR, 06 MOVING<br>BEAM 200 OU SIMILAR,<br>02 MÁQUINAS DE<br>FUMAÇA DMX COM<br>VENTILADOR, 04 MINI<br>BRUTT, 10 PARES DE<br>LED, 01 CONSOLE<br>AVOLITE OU SIMILAR E<br>01 SISTEMA DE AC |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL (R\$): |                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | Número<br>095/2021 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

#### OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 095/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº324/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**JEQUIÉ E .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico XXX/2021, constante do Processo Administrativo nº ..../2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº ...../2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa (as) especializada (as) em produção de eventos, planejamento direção artística, operacionalização, assessoramento, divulgação publicitária, cenografia de palco e Studio de entrevistas, apresentações de grupos e banda musicais, músicos instrumentistas, cantores solos, equipe de logística e coletivos artísticos nas variadas expressões artísticas, bem como locação de sistema de sonorização, locação de sistema de iluminação, locação de gerador de energia (máquina silenciada), para tradicional evento cultural da cidade intitulado "Festival da Cultura Evangélica" em alusão ao "Dia do Evangélico, data comemorativa que em Jequié foi instituído feriado municipal (Dia 20 de Agosto), através da Lei Municipal 2.053, como forma de homenagear aos adeptos da religião evangélica que assim como as demais religiões, fazem parte das tradições culturais de demonstração de fé, espiritualidade e expressão artística.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº ...../2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA                                | ELEMENTO DE DESPESA                                       | PROJETO ATIVIDADE                              | FONTE DE RECURSO         | VALOR (R\$) |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS | 00 - RECURSOS ORDINARIOS | 67.083,31   |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 331/2021**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>331/2021                                             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço ( ) Por lote<br>(X) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Educação                         |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 10/08//2021 às 14h00 min horas do dia 12/08/2021.<br>Início da sessão pública: 14:h30min horas do dia 12/08/2021 (Horário de Brasília)<br>BB: 886056<br>Modalidade de Disputa: Aberto e fechado |                                                                                                |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 096/2021

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 400.732,00 (QUATROCENTOS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.15.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:
- 4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;
- 4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;
- 4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;
- 4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;
- 4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto e fechado", assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
  - 6.7.1. A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 6.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

**6.9** Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.23.1.** no país;

**6.23.2.** por empresas brasileiras;

**6.23.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.27.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

## **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

## **7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação de habilitação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## **8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

**8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra “f” da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## **11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

**13.1.** As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

**14.2.** A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 15. DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

**15.2.** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

**15.3.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**15.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

**15.5.** A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

**15.6.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

**16.1.** O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

**16.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

**16.3.** À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

**16.4.** A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

**16.5.** Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contrato nos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>SRP</b> | Número<br>096/2021 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

### 2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO QUE AS DIFERENÇAS SOCIAIS ACENTUADAS PELO BAIXO PODER AQUISITIVO DAS CLASSES MENOS FAVORECIDAS, ATENDIDAS PELAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ, FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, A SER DISTRIBUÍDO AOS ESTUDANTES NO ANO LETIVO DE 2021.

O PRODUTO SOLICITADO SERÁ UTILIZADO COMO PARTE INTEGRANTE DO FARDAMENTO, VISANDO PADRONIZAR E IDENTIFICAR OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONTRIBUINDO ASSIM, PARA O CONTROLE, A ORGANIZAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E A VALORIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) MESES.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 400.732,00 (QUATROCENTOS MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

### 5. DETALHAMENTO DO MATERIAIS

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |       |      |           |                   |                   |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|-----------|-------------------|-------------------|
| ITEM       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTD.  | U. F. | PER. | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1          | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 02 (DOIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 100   | UN    | --   | --        | 20,27             | 2.027,00          |
| 2          | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000 | UN    | --   | --        | 20,60             | 20.600,00         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |    |    |       |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|----|-------|-----------|
|   | 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 04 (QUATRO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.                                                                              |       |    |    |    |       |           |
| 3 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 06 (SEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 1.600 | UN | -- | -- | 20,60 | 32.960,00 |
| 4 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 08 (OITO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 2.000 | UN | -- | -- | 20,97 | 41.940,00 |
| 5 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000 | UN | -- | -- | 20,97 | 20.970,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |    |    |       |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|----|-------|-----------|
|   | EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 10 (DEZ) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.                                                         |       |    |    |    |       |           |
| 6 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 12 (DOZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.     | 2.500 | UN | -- | -- | 22,63 | 56.575,00 |
| 7 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 14 (QUATORZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 2.400 | UN | -- | -- | 22,63 | 54.312,00 |
| 8 | CAMISA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.600 | UN | -- | -- | 22,63 | 36.208,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |    |    |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|----|-------|-----------|
|    | PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 16 (DEZESSEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. |       |    |    |    |       |           |
| 9  | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO P. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.    | 2.000 | UN | -- | -- | 23,30 | 46.600,00 |
| 10 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO M. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.    | 2.000 | UN | -- | -- | 23,30 | 46.600,00 |
| 11 | CAMISA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.300 | UN | -- | -- | 23,30 | 30.290,00 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |    |    |       |                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----|----|-------|-------------------|
|                            | PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO G. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.                 |     |    |    |    |       |                   |
| 12                         | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO GG. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 500 | UN | -- | -- | 23,30 | 11.650,00         |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$):</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |    |    |       | <b>400.732,00</b> |

APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO, OS MATERIAS DEVERÃO SER ENTREGUAS NO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

## 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DA CAMISA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO.
- AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

## 7. FISCAL DO CONTRATO

LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DETALHAMENTO CAMISA ESCOLAR

Confecção de 18.000 (dezoito mil) camisas para fardamento escolar personalizadas com a logomarca do Município de Jequié com as seguintes especificações: Camisa escolar personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal de Jequié, em malha PA (50% poliéster e 50% algodão), na cor branca, com manga curta e gola careca. Friso vermelho na gola e na manga.

- Segue as numerações por faixa etária

| Faixa Etária     | Quantidade | Numeração |
|------------------|------------|-----------|
| 1 a 3 anos       | 100        | 2 anos    |
| 4 e 5 anos       | 1000       | 4 anos    |
| 6 a 10 anos      | 1600       | 6 anos    |
| 6 a 10 anos      | 2000       | 8 anos    |
| 6 a 10 anos      | 1000       | 10 anos   |
| 11 a 15 anos     | 2500       | 12 anos   |
| 11 a 15 anos     | 2400       | 14 anos   |
| 11 a 15 anos     | 1600       | 16 anos   |
| Acima de 18 anos | 2000       | P         |
| Acima de 18 anos | 2000       | M         |
| Acima de 18 anos | 1300       | G         |
| Acima de 18 anos | 500        | GG        |

- Modelo Ilustrativo



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº ...../.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD.  | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| 1    | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 02 (DOIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.   | 100   | UN    |                   |                   |
| 2    | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 04 (QUATRO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 1.000 | UN    |                   |                   |
| 3    | CAMISA ESCOLAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1.600 | UN    |                   |                   |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |  |  |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|   | PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 06 (SEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.                |       |    |  |  |
| 4 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 08 (OITO) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 2.000 | UN |  |  |
| 5 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 10 (DEZ) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.  | 1.000 | UN |  |  |



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |    |  |  |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
| 6 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 12 (DOZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.     | 2.500 | UN |  |  |
| 7 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 14 (QUATORZE) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. | 2.400 | UN |  |  |
| 8 | CAMISA ESCOLAR PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMJ, EM MALHA PA (50%POLIÉSTER E 50%ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA CURTA E GOLA CARECA. FRISO VERMELHO NA GOLA E NA MANGA. TAMANHO 16 (DEZESSEIS) ANOS. AS PEÇAS DEVERÃO ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS               | 1.600 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |    |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|
|    | TRANSPARENTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |    |  |  |
| 9  | CAMISA ESCOLAR<br>PERSONALIZADA COM<br>LOGOMARCA DA PMJ,<br>EM MALHA PA<br>(50%POLIÉSTER E<br>50%ALGODÃO), NA COR<br>BRANCA, COM MANGA<br>CURTA E GOLA<br>CARECA. FRISO<br>VERMELHO NA GOLA E<br>NA MANGA. TAMANHO<br>P. AS PEÇAS DEVERÃO<br>ESTAR ISENTAS DE<br>QUALQUER DEFEITO<br>QUE COMPROMETA A<br>SUA APRESENTAÇÃO.<br>AS PEÇAS DEVEM SER<br>EMBALADAS<br>SEPARADAMENTE EM<br>SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES. | 2.000 | UN |  |  |
| 10 | CAMISA ESCOLAR<br>PERSONALIZADA COM<br>LOGOMARCA DA PMJ,<br>EM MALHA PA<br>(50%POLIÉSTER E<br>50%ALGODÃO), NA COR<br>BRANCA, COM MANGA<br>CURTA E GOLA<br>CARECA. FRISO<br>VERMELHO NA GOLA E<br>NA MANGA. TAMANHO<br>M. AS PEÇAS DEVERÃO<br>ESTAR ISENTAS DE<br>QUALQUER DEFEITO<br>QUE COMPROMETA A<br>SUA APRESENTAÇÃO.<br>AS PEÇAS DEVEM SER<br>EMBALADAS<br>SEPARADAMENTE EM<br>SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES. | 2.000 | UN |  |  |
| 11 | CAMISA ESCOLAR<br>PERSONALIZADA COM<br>LOGOMARCA DA PMJ,<br>EM MALHA PA<br>(50%POLIÉSTER E<br>50%ALGODÃO), NA COR<br>BRANCA, COM MANGA<br>CURTA E GOLA<br>CARECA. FRISO<br>VERMELHO NA GOLA E<br>NA MANGA. TAMANHO<br>G. AS PEÇAS DEVERÃO<br>ESTAR ISENTAS DE<br>QUALQUER DEFEITO<br>QUE COMPROMETA A<br>SUA APRESENTAÇÃO.<br>AS PEÇAS DEVEM SER<br>EMBALADAS<br>SEPARADAMENTE EM<br>SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES. | 1.300 | UN |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 12               | CAMISA ESCOLAR<br>PERSONALIZADA COM<br>LOGOMARCA DA PMJ,<br>EM MALHA PA<br>(50%POLIÉSTER E<br>50%ALGODÃO), NA COR<br>BRANCA, COM MANGA<br>CURTA E GOLA<br>CARECA. FRISO<br>VERMELHO NA GOLA E<br>NA MANGA. TAMANHO<br>GG. AS PEÇAS<br>DEVERÃO ESTAR<br>ISENTAS DE QUALQUER<br>DEFEITO QUE<br>COMPROMETA A SUA<br>APRESENTAÇÃO. AS<br>PEÇAS DEVEM SER<br>EMBALADAS<br>SEPARADAMENTE EM<br>SACOS PLÁSTICOS<br>TRANSPARENTES. | 500 | UN |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |  |  |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>096/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 096/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

..

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP N° 096/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº331/2021**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 096/2021, constante do Processo Administrativo nº ..../2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº331/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 316 /2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até ..... de ..... de 201.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------|
|            |                     |                   |                  |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:**

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:**

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.**

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Sub consultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA USO DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 096/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2021**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>325/2021                                             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço (X) Por lote<br>( ) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Infraestrutura                   |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 11/08/2021 às 08h00minhoras do dia 13/08/2021.<br>Início da sessão pública: 09h00min horas do dia 13/08/2021 (Horário de Brasília)<br>BB: 886059<br>Modalidade de Disputa: Aberto e fechado |                                                                                                |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2021

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO..

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados através do sistema de registro de preços, e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 528.191,00 (Quinhentos e vinte oito mil, cento noventa e um reais).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta as empresas e as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
  - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
  - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
  - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
  - 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**4.16.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**4.17.** O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

**4.18.** A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

**4.18.1.** Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

**4.18.2.** Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

**4.18.3.** Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

**4.18.4.** No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

**4.18.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**4.18.6.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

**4.18.6.1.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

**5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

**5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.
  - 6.7.1. A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos**. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
  - 6.7.2. Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.7.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

**6.9** Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.24.1. no país;

6.24.2. por empresas brasileiras;

6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.28.** Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

**7.1.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.1.2.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

**7.1.3.3-** registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU)

**7.1.3.4** Indicação por parte do Licitante do responsável técnico da empresa, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, comprovando seu vínculo com a empresa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser enviados por correspondência em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.6.** A documentação de habilitação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.7.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

## 8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

**8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**8.5** Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

**8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;  
**8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento  
**8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.  
**8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.  
**8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

**9.2.** As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

**I - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**10.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

**10.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

**10.1.3.** Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

**10.4.** A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

**10.5.** Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

**10.6.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**10.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**11.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.4.** É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.5.** São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

**11.6.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

**11.7.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.8.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**11.9.** O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**11.10.** Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**11.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

**12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

13.1. As condições e local de execução e entrega do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

## 16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**16.5.** Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

**16.6.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

**16.7.** Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

**16.8.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

## 17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**17.1.** Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

**17.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**17.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**17.2.** A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contrato nos termos do art. 78, inciso II.

**17.3.** A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail [comprasadmjequeie@gmail.com](mailto:comprasadmjequeie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, 21 de julho de 2021

Danilo da Silva Nascimento  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                   |                    |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b><br><b>SRP</b> | Número<br>097/2021 |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

### 2. JUSTIFICATIVA

DEVIDO À CIDADE DE JEQUIÉ APRESENTAR MUITOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS URBANOS, CALÇAMENTO COM IRREGULARIDADES POR TEREM SIDO FEITOS HÁ MUITO TEMPO E NÃO HOUE MANUTENÇÕES CORRENTE NOS ÚLTIMOS ANOS, FAZ SE NECESSÁRIO A COMPRA DESSES MATERIAIS COM FINALIDADE DE MELHORAR A LOCOMOÇÃO URBANA, ASSIM COMO ESCOAMENTO DE AGUA FLUVIAIS, O MELHORAMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO TAMBÉM É UMA QUESTÃO DE SAÚDE PUBLICA.

AFIM DE EXECUTAR UM TRABALHO DE INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO FAZ SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) MESES.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 528.191,00 (QUINHENTOS E VINTE OITO MIL, CENTO NOVENTA E UM REAIS)

### 5. ESPECIFICICAÇÃO DOS MATERIAIS

| LOTE I- BLOCO CIMENTO |       |                                        |        |       |                   |                   |
|-----------------------|-------|----------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                  | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                          | QTD.   | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                     | 93455 | BLOCO CIMENTO 9X19X39                  | 10.000 | UN    | 2,57              | 25.700,00         |
| 2                     | 93456 | BLOCO CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 5.000  | UN    | 4,47              | 22.350,00         |
| 3                     | 93457 | BLOCO CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 5.000  | UN    | 5,52              | 27.600,00         |
| TOTAL DO LOTE I       |       |                                        |        |       |                   | 75.650,00         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE II- CALHA CIMENTO  |       |                                        |       |       |                   |                   |
|-------------------------|-------|----------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                    | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                          | QTD.  | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                       | 93458 | CALHA CIMENTO 9X19X39                  | 1.000 | UN    | 2,64              | 2.640,00          |
| 2                       | 93459 | CALHA CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 1.000 | UN    | 4,01              | 4.010,00          |
| 3                       | 93460 | CALHA CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 1.000 | UN    | 5,61              | 5.610,00          |
| <b>TOTAL DO LOTE II</b> |       |                                        |       |       |                   | <b>12.260,00</b>  |

| LOTE III- MANILHA EM CONCRETO |       |                                         |      |       |                   |                   |
|-------------------------------|-------|-----------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                          | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                           | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                             | 65017 | MANILHA EM CONCRETO 0.30 X 1.00 CA      | 200  | UN    | 52,91             | 10.582,00         |
| 2                             | 65018 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA      | 100  | UN    | 71,11             | 7.111,00          |
| 3                             | 65019 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA1     | 100  | UN    | 135,78            | 13.578,00         |
| 4                             | 93461 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA2     | 100  | UN    | 159,41            | 15.941,00         |
| 5                             | 65022 | MANILHA EM CONCRETO 0.60 X 1.00 CA      | 100  | UN    | 169,2             | 16.920,00         |
| 6                             | 62623 | MANILHA EM CONCRETO DE 0,60 X 1,00 CA1. | 100  | UN    | 220,73            | 22.073,00         |
| 7                             | 65023 | MANILHA EM CONCRETO 0.60 X 1.00 CA2     | 100  | UN    | 264,5             | 26.450,00         |
| 8                             | 65024 | MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA1     | 100  | UN    | 327,39            | 32.739,00         |
| 9                             | 65025 | MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA2     | 100  | UN    | 422,19            | 42.219,00         |
| 10                            | 62624 | MANILHA EM CONCRETO DE 1,00 X 1,00 CA1. | 100  | UN    | 503,31            | 50.331,00         |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|                          |       |                                     |     |    |        |                   |
|--------------------------|-------|-------------------------------------|-----|----|--------|-------------------|
| 11                       | 65026 | MANILHA EM CONCRETO 1.00 X 1.00 CA2 | 100 | UN | 624,71 | 62.471,00         |
| 12                       | 93463 | MANILHA EM CONCRETO 1.20 X 1.00 CA1 | 50  | UN | 719,63 | 35.981,50         |
| 13                       | 93462 | MANILHA EM CONCRETO 1.20 X 1.00 CA2 | 50  | UN | 830,17 | 41.508,50         |
| <b>TOTAL DO LOTE III</b> |       |                                     |     |    |        | <b>377.905,00</b> |

| LOTE IV- ESTACA CIMENTO |       |                                                   |      |       |                   |                   |
|-------------------------|-------|---------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                    | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                     | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                       | 93464 | ESTACA CIMENTO 3M COM FERRO 10X10 DE PONTA VIRADA | 400  | UN    | 79,69             | 31.876,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE IV</b> |       |                                                   |      |       |                   | <b>31.876,00</b>  |

| LOTE V- LAJE PRÉ-MOLDADA |       |                                                                                                    |      |       |                   |                   |
|--------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                     | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                        | 93465 | LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA H=12CM COM ENCHIMENTO EM BLOCO EPS (ISOPOR) H8CM | 500  | M2    | 61                | 30.500,00         |
| <b>TOTAL DO LOTE V</b>   |       |                                                                                                    |      |       |                   | <b>30.500,00</b>  |

## 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

OS MATERIAS DEVERÃO SER ENTREGUAS NO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, Nº 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO SOLCITANTE E MEDIANTE EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

## 8. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº ...../.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| LOTE I- BLOCO CIMENTO |       |                                        |        |       |                   |                   |
|-----------------------|-------|----------------------------------------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                  | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                          | QTD.   | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                     | 93455 | BLOCO CIMENTO 9X19X39                  | 10.000 | UN    |                   |                   |
| 2                     | 93456 | BLOCO CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 5.000  | UN    |                   |                   |
| 3                     | 93457 | BLOCO CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 5.000  | UN    |                   |                   |
| TOTAL DO LOTE I       |       |                                        |        |       |                   |                   |

| LOTE II- CALHA CIMENTO |       |                                        |       |       |                   |                   |
|------------------------|-------|----------------------------------------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                   | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                          | QTD.  | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                      | 93458 | CALHA CIMENTO 9X19X39                  | 1.000 | UN    |                   |                   |
| 2                      | 93459 | CALHA CIMENTO 14X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 1.000 | UN    |                   |                   |
| 3                      | 93460 | CALHA CIMENTO 19X19X39 7MPA ESTRUTURAL | 1.000 | UN    |                   |                   |
| TOTAL DO LOTE II       |       |                                        |       |       |                   |                   |



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE III- MANILHA EM CONCRETO |       |                                         |      |       |                   |                   |
|-------------------------------|-------|-----------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                          | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                           | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                             | 65017 | MANILHA EM CONCRETO 0.30 X 1.00 CA      | 200  | UN    |                   |                   |
| 2                             | 65018 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA      | 100  | UN    |                   |                   |
| 3                             | 65019 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA1     | 100  | UN    |                   |                   |
| 4                             | 93461 | MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA2     | 100  | UN    |                   |                   |
| 5                             | 65022 | MANILHA EM CONCRETO 0.60 X 1.00 CA      | 100  | UN    |                   |                   |
| 6                             | 62623 | MANILHA EM CONCRETO DE 0,60 X 1,00 CA1. | 100  | UN    |                   |                   |
| 7                             | 65023 | MANILHA EM CONCRETO 0.60 X 1.00 CA2     | 100  | UN    |                   |                   |
| 8                             | 65024 | MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA1     | 100  | UN    |                   |                   |
| 9                             | 65025 | MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA2     | 100  | UN    |                   |                   |
| 10                            | 62624 | MANILHA EM CONCRETO DE 1,00 X 1,00 CA1. | 100  | UN    |                   |                   |
| 11                            | 65026 | MANILHA EM CONCRETO 1.00 X 1.00 CA2     | 100  | UN    |                   |                   |
| 12                            | 93463 | MANILHA EM CONCRETO 1.20 X 1.00 CA1     | 50   | UN    |                   |                   |
| 13                            | 93462 | MANILHA EM CONCRETO 1.20 X 1.00 CA2     | 50   | UN    |                   |                   |
| <b>TOTAL DO LOTE III</b>      |       |                                         |      |       |                   |                   |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| LOTE IV- ESTACA CIMENTO |       |                                                   |      |       |                   |                   |
|-------------------------|-------|---------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                    | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                     | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                       | 93464 | ESTACA CIMENTO 3M COM FERRO 10X10 DE PONTA VIRADA | 400  | UN    |                   |                   |
| TOTAL DO LOTE IV        |       |                                                   |      |       |                   |                   |

| LOTE V- LAJE PRÉ-MOLDADA |       |                                                                                                    |      |       |                   |                   |
|--------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------|-------------------|
| ITEM                     | COD.  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                      | QTD. | U. F. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1                        | 93465 | LAJE PRÉ-MOLDADA TRELIÇADA PARA PISO OU COBERTURA H=12CM COM ENCHIMENTO EM BLOCO EPS (ISOPOR) H8CM | 500  | M2    |                   |                   |
| TOTAL DO LOTE V          |       |                                                                                                    |      |       |                   |                   |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

## OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                    |
|---------------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>097/2021 |
|---------------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 097/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

.-

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 097/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº325/2021**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., - ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 097/2021, constante do Processo Administrativo nº 325/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº325/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO..

Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 325/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------|
|            |                     |                   |                  |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:**

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.**

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Sub consultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
**MUNICIPIO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 325/2021 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRE-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 097/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021**

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>Nº 326/2021                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>( ) Por item<br>Menor Preço ( ) Por lote<br>(X) Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Administração<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social<br>Secretaria Municipal de Infraestrutura<br>Secretaria do Controle e transparência<br>Secretaria Municipal de Cultura<br>Secretaria Municipal de Educação |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:</b><br>editais disponíveis nos sites: <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario</a><br>local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: <a href="http://www.licitacoes-e.com">www.licitacoes-e.com</a><br>Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 04/08/2021 às 13h00minhoras do dia 09/08/2021.<br>Início da sessão pública: 14h00min horas do dia 09/08/2021 (Horário de Brasília)<br>BB: 886068<br>Modalidade de Disputa: Aberto e fechado |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>XI. Da referência de Tempo:</b><br>Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob sistema de registro de preços, adquiridos eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O valor estimado para contratação é de R\$ 679.078,56 (seiscentos e setenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Os serviços a serem realizados deverão observar o disposto na Recomendação CONAMA 03, que dispõe sobre os Padrões da qualidade do ar

2.6. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.7. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

## 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

## 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.7.1** A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.7.2** Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.7.3** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.8** Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

**6.9** Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

**6.11.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

**6.12** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

**6.12.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

**6.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

## 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### 7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.3.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**7.1.3.1.1** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante

**7.1.3.2-** registro ou inscrição no (CREA/CAU), conforme item 9.1 do Anexo VI-A Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério Do planejamento, Desenvolvimento E Gestão.

**7.1.3.3** Indicação por parte do Licitante do responsável técnico da empresa, legalmente habilitado, com atribuições compatíveis às atividades a serem desenvolvidas, comprovando seu vínculo com a empresa.

## 7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**7.1.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

**7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

**7.5** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

**7.6** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

**7.8.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:**

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.**

**9.3.** As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

**9.4.** As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

**9.5.** Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

**9.6.** Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

**9.7.** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**9.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**9.9.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

**9.10.** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**9.11.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**10.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**10.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

## 11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**11.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

## 12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

**12.2.** Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

**12.3.** Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

**12.4.** No caso celebração de contrato e necessidade de prorrogação, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

**12.5.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

**12.6.** A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

**12.7.** Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do termo de compromisso, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

**12.8.** A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

**12.9.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

**12.10.** As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

**12.11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

**12.12.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

**12.13.** É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

**13.1.** As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

## 16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

## 17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.3. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**18.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

## 19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**19.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 20. IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail [comprasadmjequie@gmail.com](mailto:comprasadmjequie@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

**20.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**21.4.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

**21.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**21.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única) **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié, 21 de julho de 2021

Danilo da Silva Nascimento  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>Nº 098/2021 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

### 2. JUSTIFICATIVA

VISANDO GARANTIR SEGURANÇA AO BEM PÚBLICO, DE FORMA A PREVENIR FURTOS, ROUBOS, DELITOS EM GERAL, RESGUARDANDO O AMBIENTE, É QUE SE FAZ NECESSÁRIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24H, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EM SISTEMA DE COMODATO, PARA POSTERIOR SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO, EM CASO DE SINISTRO OU OUTROS INCIDENTES, OTIMIZANDO AS ATIVIDADES PREVENTIVAS COM IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. O SISTEMA DE COMODATO PERMITE QUE SEJAM USADOS EQUIPAMENTOS DE MAIS RECENTE TECNOLOGIA E REQUER, POR SUAS PRÓPRIAS CONDIÇÕES, QUE A MESMA EMPRESA QUE FIZER A INSTALAÇÃO PROCEDA À MANUTENÇÃO E AO MONITORAMENTO, ALINHANDO UM PADRÃO QUE FAVORECE UMA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MAIS ACESSÍVEIS. OS SERVIÇOS DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E DE SISTEMA DE SENSORIAMENTO POR MEIO DE ALARMES FORAM AGRUPADOS EM RAZÃO DAS VANTAGENS, TAIS SERVIÇOS REALIZADOS CONJUNTAMENTE RESULTAM EM MENORES CUSTOS NA CONTRATAÇÃO, GESTÃO MAIS FÁCIL DOS SERVIÇOS, AO SE LIDAR COM UMA SÓ EMPRESA, E UNIDADE DO PADRÃO DO SERVIÇO EXECUTADO, COM A DEVIDA MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS OFERTADAS E A RESPONSABILIZAÇÃO EM CASO DE VÍCIOS OU DEFEITOS. A LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA APARTADA ENSEJARIA O AUMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO, BEM COMO MAIOR DIFICULDADE NA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO.

### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

### 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 679.078,56 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

### 5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

OBSERVAÇÃO: DIANTE DA DIFICULDADE DE MENSURAR A ÁREA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO QUANTO A QUANTIDADE DE SENSORES, OPTAMOS EM UTILIZAR O PORTE DE CADA SECRETARIA.

| SERVIÇO           | SEC MUN DE SAÚDE | SEC MUN DES. SOCIAL | SEC MUN DE CULTURA | SEC MUN DE EDUCAÇÃO | SEC ADM | SEC MUN DE INFRA | CONTROLADO RIA | TOTAL |
|-------------------|------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------|------------------|----------------|-------|
| DE 4 A 5 SENSORES | 07UN             | 08UN                | 0                  | 21UN                | 0       | 0                | 0              | 36    |
| 6 SENSORES        | 30UN             | 05UN                | 03UN               | 20UN                | *01UN   | 01UN             | 01UN           | 61    |
| DE 7 A 8 SENSORES | 03UN             | 03UN                | 0                  | 08UN                | *02UN   | 0                | 0              | 16    |

\*DEMAP /RH/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD. | U. F. | PER.  | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES DE 4 A 5 UNIDADES) | 36   | UN    | 12,00 | MÊS       |                   |                   |
| 2    | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES 6 UNIDADES)        | 61   | UN    | 12,00 | MÊS       |                   |                   |
| 3    | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES DE 7 A 8 UNIDADES) | 16   | UN    | 12,00 | MÊS       |                   |                   |

## 6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- TODOS OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO;
- MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO;
- SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA DESARME DE FORMA REMOTA;
- QUANDO IDENTIFICADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO INVASÃO E/OU ARROMBAMENTO NO ESTABELECIMENTO MONITORADO, ENVIDAR SEUS MELHORES ESFORÇOS PARA NO MENOR

20

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LAPSO DE TEMPO POSSÍVEL VISTORIAR EXTERNAMENTE E À DISTÂNCIA O LOCAL PARA CONFIRMAR A INFORMAÇÃO ELETRÔNICA DE INVASÃO E/OU ARROMBAMENTO E CONSTATANDO-SE HAVER ARROMBAMENTO NO ESTABELECIMENTO OU MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL NÃO RELACIONADO COMO AUTORIZADOS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE SOBRE A INVASÃO TÃO LOGO FOR CONFIRMADA PELO VISTORIADOR.

- ESTAR PLENAMENTE CAPACITADA E EQUIPADA, TANTO EM TERMOS TECNOLÓGICOS QUANTO OPERACIONAIS, PARA PRESTAR TOTAL ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS ALTAMENTE ESPECIALIZADOS.
- O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PRESTADO EXCLUSIVAMENTE DURANTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CONTRATADA, MEDIANTE A REQUISIÇÃO DA CONTRATANTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN;
- MANTER 24 HORAS POR DIA EM FUNCIONAMENTO A SUA CENTRAL DE MONITORAMENTO. UTILIZAR, NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS HABILITADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.
- PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS, PELA MESMA VIA UTILIZADA PARA TAL.
- RESPONSÁVEL POR TODOS OS ENCARGOS TRABALHISTAS DE SEUS FUNCIONÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO OBJETO DESTES E/OU MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.
- EM SITUAÇÕES EM QUE O SISTEMA DE MONITORAMENTO REGISTRAR UM SINISTRO, DESLOCARÁ O ATENDENTE PARA O LOCAL, A FIM DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO E ATENDER AS PROVIDÊNCIAS QUE A OCASIÃO EXIGIR.
- INSTALAR TODOS OS EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO COM SAL CUSTO INCLUSO NA PROPOSTA;
- REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SEUS EQUIPAMENTOS;
- PROTEGER AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO SISTEMA QUE FICARÃO ARMAZENADAS NO BANCO DE DADOS DO MONITORAMENTO POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 1 ANO A PARTIR DO CADASTRO DESTES. APÓS ESTA DATA RENOVAR-SE-ÃO AUTOMATICAMENTE.

## 7. PRAZO DE ENTREGA

CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ATENDIMENTO EM ATÉ 30 DIAS DA SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.

## 8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº ...../.....

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Data: .....

Horário: ..... (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTD. | U. F. | PER.  | UND. PER. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|-----------|-------------------|-------------------|
| 1    | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES DE 4 A 5 UNIDADES) | 36   | UN    | 12,00 | MÊS       |                   |                   |
| 2    | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES 6 UNIDADES)        | 61   | UN    | 12,00 | MÊS       |                   |                   |



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |       |     |  |  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-----|--|--|
| 3           | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES DE 7 A 8 UNIDADES) | 16 | UN | 12,00 | MÊS |  |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |       |     |  |  |

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**OBSERVAÇÕES:**

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Declaro expressamente para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE, que implantaremos todos os sistemas e treinará o pessoal num prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização dos serviços.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> | Número<br>Nº 098/2021 |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|

\_\_\_\_\_, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 098/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

(modelo)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

(modelo)

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 098/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 326/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**JEQUIÉ E .....**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada na Rua ....., n.º ....., ....., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr. ...., inscrito no RG n.º ..... SSP-... e CPF n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico Nº 098/2021, constante do Processo Administrativo Nº 326/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº 326/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 326/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até .... de ..... de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

## **CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** ..... ( ..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$) |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|-------------|
|            |                     |                   |                  |             |
|            |                     |                   |                  |             |

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;
- c) Manter o **MUNICÍPIO** informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

**II - Multa de 10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

**III - Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
  - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Zenildo Brandão Santana**  
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
....., R.G. nº. .... CPF nº.  
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato  
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 086/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESTADOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Processo: Pregão Eletrônico nº 050/2021**

Objeto: Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, compreendendo o licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos para as seguintes áreas: 1) Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira (Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Tesouraria; Planejamento Orçamentário Municipal: elaboração, execução, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO, LOA e Programação Financeira); e, apropriação e apuração de custos; 2) Gestão Administrativa (Compras, Licitações, Contratos e Convênios); 3) Gestão de Bens e Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Controle de Frotas); 4) Gestão de Pessoas (Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Contracheque online; Registro de Ponto; Registro de Ponto Web e e-Social); 5) Informações Gerenciais (Indicadores de Gestão Municipal); e, 6) Transparência Municipal (cumprimento das normas vigentes, a exemplo da LC nº 131/2009, Lei nº 12.527/2000, etc).

**RECORRENTE: EDZA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI**  
**RECORRIDA: BETHA SISTEMAS LTDA**

DECISÃO  
RECURSO ADMINISTRATIVO

**1. DAS RAZÕES DOS RECURSOS**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante EDZA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI, na qual aduz que a Recorrida teria sido declarada vencedora descumprindo requisitos e exigências editalícias, requerendo a reforma da decisão que a declarou vencedora para a sua desclassificação.

Passo a análise da admissibilidade e tempestividade do Recurso Administrativo.

**2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO**

O prazo para interpor recurso na modalidade Pregão é de 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Note-se que só poderá utilizar do direito de recurso o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor.

A impugnação do recurso tem prazo de 3 (três) dias corridos contados da data final do prazo de recurso, não havendo mais a necessidade de comunicar que houve a interposição de recursos.

Veja-se a redação dos incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que tratam do recurso:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;"

O presente recurso foi apresentado fora do prazo de 03 (três) dias, posto que o fora em 23/07/2021, enquanto a decisão declarando o vencedor se deu em 14/06/2021, estando, portanto, intempestivo.

**3. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Recurso administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administrados para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Apresentadas as razões recursais, a Comissão poderá adotar as seguintes posturas: (i) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e, no mérito, acolhê-lo, realizando um juízo de retratação e, desse modo, reconsiderando sua decisão e revendo seus próprios atos; (ii) não conhecer do recurso (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de algum requisitos de admissibilidade recursal; (iii) conhecer do recurso (juízo positivo de admissibilidade) e manter a sua decisão, devendo prestar as devidas informações à autoridade competente para o efetivo julgamento do recurso.

Os pressupostos recursais da licitação pública são aqueles requisitos que devem ser preenchidos sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Assim se manifestou o Tribunal de Contas da União:

“Para que o recurso seja conhecido, todos os requisitos de admissibilidade devem estar preenchidos cumulativamente. A ausência de qualquer um deles obsta o processamento do recurso - Acórdão 214/2017 - Plenário.”

Nesse contexto, colacionamos trechos do artigo A licitação e seus Procedimentos Recursais :

“Pressupostos objetivos:

Existência de ato administrativo decisório: Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.

Tempestividade: os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.

Forma escrita: os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato (...).

Fundamentação: “o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida”. (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

Pressupostos subjetivos:

Legitimidade recursal: é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento. Dessa forma, “não se admite, contrariamente ao que ocorre no Direito Processual, recurso ao terceiro prejudicado. A condição de terceiro elimina o cabimento do recurso. Se o terceiro for prejudicado caber-lhe-á exercer o direito de petição”. (ob. Cit. P. 847)

Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se “na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame. Nesse sentido, admite-se o recurso daquele contra quem tiver sido proferido determinado ato, como, por exemplo, de inabilitação, havendo interesse processual em discutir a matéria por pretender se ver habilitado para que possa prosseguir na disputa. Também se admite o recurso do licitante contra atos praticados em favor de outro concorrente, como, por exemplo, contra a habilitação de determinado licitante, posto que no contexto da disputa seja de seu interesse o alijamento dos seus contendores”. (cf. in Licitações Públicas. Comentários e notas às súmulas e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, 1ª ed., Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2009, p. 869).

Nessa mesma linha, em outras palavras, são requisitos de admissibilidade recursal:

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sucumbência: somente aquele que não logou êxito em habilitar-se no certame é que atende a esse pressuposto;

Tempestividade: a apresentação do recurso deve se dar no prazo previsto no Edital;

Legitimidade: esse pressuposto só existe quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente;

Interesse: esse requisito se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada;

Motivação: exposição objetiva do conteúdo da irresignação do interessado em relação ao ato decisório.

Após essa breve explanação, passa-se a análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso em tela:

- Da Legitimidade/sucumbência: Não atendido, uma vez que o interessado sequer participou do certame, não oferecendo qualquer proposta, como se observa da ata da sessão pública;
- Da Competência: Atendido, vez que foi observado o endereçamento para autoridade condutora do certame;
- Do Interesse: Não atendido, posto que o ato decisório declarou vencedor licitante que participou do certame, o que não foi o caso da Recorrente, que apenas se cadastrou e sequer apresentou proposta;
- Da Motivação: Não atendido, haja vista que o Recorrente não manifestou o intenção de recorrer dentro do prazo conferido; e
- Da Tempestividade: Não Atendido, vez que o pedido foi apresentado intempestivamente, nos termos do Edital.

Assim, não deve ser conhecido o recurso interposto, mantendo-se a decisão recorrida em sua integralidade.

#### 4. DISPOSITIVO

Com base no exposto NÃO CONHEÇO do recurso interposto, por não atender aos pressupostos de admissibilidade recursal de legitimidade, interesse, motivação e tempestividade contra o ato decisório de declaração de vencedor, mantendo-se incólume a decisão recorrida, entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

Jequié (BA), 26 de julho de 2021.

Juliana Bispo dos Santos  
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2021

## DECISÃO EM SEDE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Após análise do processo administrativo de **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, bem como dos fundamentos da decisão da Pregoeira do Município em relação ao Recurso Administrativo, DECIDO PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Recorrente **EDZA – PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI**, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a licitante BETHA SISTEMAS LTDA.

Publique-se.

Jequié/BA, 27 de julho de 2021.

---

Zenildo Brandão Santana

Prefeito

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO. Sessão pública ocorrerá no dia **30 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de julho de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**  
**Processo Administrativo nº 330/2021**

**LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)**  
**e, no que couber, Lei 8.666/93**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO.

1

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba  
[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
241513F791FD5126F725F77475D934A7



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330/2021**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "MENOR PREÇO", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO**, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

### Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjeque/diario>.

### **CAPÍTULO I - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO TOURINHO, S/N, NO BAIRRO JEQUIEZINHO**.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| SECRETARIA                       | ELEMENTO DE DESPESA                                       | PROJETO ATIVIDADE                                | FONTE DE RECURSO                                   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS            | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS            | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | 536.340,93  |

## CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia **no âmbito do sistema**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**público de ensino** (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

## CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão proporcionalmente por conta dos Recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

| SECRETARIA                       | ELEMENTO DE DESPESA                                       | PROJETO ATIVIDADE                                | FONTE DE RECURSO                                   | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS            | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS            | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | 539.000,00  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES | 01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25% | 536.340,93  |

## CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

## **CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

## **CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

## **CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, **somente será exigida do Licitante declarado vencedor para fins de contratação**, servindo de anexo ao instrumento contratual, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) a apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com as correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR PREÇO.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

## CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um**, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

## **9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

## **9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

## **9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ( $>$  ou  $= 1$ ), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

## 9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

| ESPECIFICAÇÃO                                                                    | UNID. | QUANTIDADE<br>MÍNIMA |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| Execução de Gradil metálico 3D, Belgo ou similar, inclusive postes e acessórios. | M²    | 750                  |
| Execução em pátio/estacionamento em piso intertravado.                           | M²    | 1000                 |
| Pintura em esmalte sintético acetinado, pulverizada sobre superfícies            | M²    | 2000                 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|            |  |  |
|------------|--|--|
| metálicas. |  |  |
|------------|--|--|

A1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

## 9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

## **CAPÍTULO X - DOS RECURSOS**

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

## **CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o “Alvará de Construção” se exigível na legislação local.

## **CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.**

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

## **CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

## **CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES**

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

## **CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, sendo a senhora LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicar Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da “Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço”.

## **CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO**

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

## **CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

## **CAPÍTULO XX - ANEXOS**

Anexo I – Informações técnicas de engenharia;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 27 de Julho de 2021.

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

Prefeito do Município de Jequié/BA

---

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**

Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2021**

## **ANEXO I**

### **INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA**

OBS: Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca de especificações técnicas de engenharia deverá ser sanada na Secretaria de Infraestrutura.

**PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL**

# Prefeitura Municipal de Jequié

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROGRAMA

AÇÃO / MODALIDADE

PROPOSTANTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Jequié

OBJETO

Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente

MUNICÍPIO / UF

Jequié/BA

LOCALIDADE / ENDEREÇO

AV. Antonio Tourinho, Jequié/BA

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente

DATA BASE

Jan-21

DESON.

Não

LOCALIDADE DO SINAPI

Salvador / BA

DESCRIÇÃO DO LOTE

Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente

BDI 1

22,95%

BDI 2

BDI 3

BDI 4

BDI 6

| Nível                        | Item     | Fonte   | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------------------------------|----------|---------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |          |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      |                   |
| Nível 2                      | 1.1.     |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 34.212,77         |
| Serviço                      | 1.1.0.1. | ORSE    | 51     | Plica de obra em chapas aço galvanizado, instalada                                                                                                                                                                     | m2      | 3,75       | 332,99               | BDI 1   | 409,41               | 1.535,29          |
| Serviço                      | 1.1.0.2. | SEINFRA | C1630  | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                                                                                                                                                                                 | M2      | 1.270,26   | 5,94                 | BDI 1   | 7,30                 | 9.272,90          |
| Serviço                      | 1.1.0.3. | ORSE    | 9937   | Limpeza mecanizada do terreno e retroescavadeira (vegetação rasteira) inclusive carga e transporte - até 1 km                                                                                                          | m2      | 6.040,50   | 1,77                 | BDI 1   | 2,18                 | 13.168,29         |
| Serviço                      | 1.1.0.4. | ORSE    | 9182   | Demolição de concreto com martelo e compressor                                                                                                                                                                         | m3      | 11,96      | 337,46               | BDI 1   | 414,91               | 4.962,32          |
| Serviço                      | 1.1.0.5. | SINAPI  | 100983 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020                                        | M3      | 194,11     | 5,70                 | BDI 1   | 7,01                 | 1.360,71          |
| Serviço                      | 1.1.0.6. | SINAPI  | 97913  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_ 07/2020                                                                                                        | M3XKM   | 1.552,88   | 2,05                 | BDI 1   | 2,52                 | 3.913,26          |
| Nível 2                      | 1.2.     |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 64.427,34         |
| Serviço                      | 1.2.0.1. | SINAPI  | 93358  | MOVIMENTO DE TERRA                                                                                                                                                                                                     |         |            |                      |         |                      |                   |
| Serviço                      | 1.2.0.1. | SINAPI  | 93358  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016                                                                                                                                         | M3      | 9,89       | 68,47                | BDI 1   | 84,18                | 832,54            |
| Serviço                      | 1.2.0.2. | SINAPI  | 101619 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_ 08/2020                                                                                                              | M3      | 87,40      | 213,82               | BDI 1   | 262,89               | 22.976,59         |
| Serviço                      | 1.2.0.3. | SINAPI  | 101128 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_ 07/2020                                                                                    | M3      | 382,90     | 9,51                 | BDI 1   | 12,10                | 4.633,09          |
| Serviço                      | 1.2.0.4. | SEINFRA | C0096  | REATERRO APILOADO COM MATERIAL DA OBRA                                                                                                                                                                                 | m²      | 383,54     | 45,94                | BDI 1   | 56,48                | 21.662,34         |
| Serviço                      | 1.2.0.5. | SINAPI  | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_ 11/2019                                                                                                                                                           | M2      | 2.660,22   | 0,09                 | BDI 1   | 0,11                 | 282,17            |
| Serviço                      | 1.2.0.6. | SEINFRA | C3723  | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:6) CIAGREGADOS ADQUIRIDOS                                                                                                                                                      | m³      | 26,64      | 428,67               | BDI 1   | 527,05               | 14.040,61         |
| Nível 2                      | 1.3.     |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 32.727,97         |
| Nível 3                      | 1.3.1.   |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 32.727,97         |
| Serviço                      | 1.3.1.1. | SINAPI  | 95241  | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                              |         |            |                      |         |                      |                   |
| Serviço                      | 1.3.1.2. | ORSE    | 114    | CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES                                                                                                                                                                       | M2      | 18,72      | 26,71                | BDI 1   | 32,84                | 614,78            |
| Serviço                      | 1.3.1.3. | ORSE    | 140    | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_ 07/2016                                                                                                                                 | m²      | 99,27      | 64,95                | BDI 1   | 79,86                | 7.927,70          |
| Serviço                      | 1.3.1.4. | ORSE    | 141    | Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramentos para superestruturas e fundações - R1                                                                                                 | kg      | 389,10     | 11,68                | BDI 1   | 14,36                | 5.573,12          |
| Serviço                      | 1.3.1.5. | ORSE    | 1969   | Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1                                                                             | kg      | 107,74     | 10,90                | BDI 1   | 13,40                | 1.443,72          |
| Serviço                      | 1.3.1.6. | ORSE    | 9399   | Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1                                                                              | m2      | 94,01      | 81,79                | BDI 1   | 100,56               | 9.463,65          |
| Nível 2                      | 1.4.     |         |        |                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | 7.715,02          |
| Serviço                      | 1.4.0.1. | SINAPI  | 87477  | SISTEMA DE ALVENARIA                                                                                                                                                                                                   | m3      | 12,73      | 492,92               | BDI 1   | 606,05               | 7.715,02          |
| Serviço                      | 1.4.0.2. | SINAPI  | 87887  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X38CM (ESPESURA 10CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 06/2014 | M2      | 639,21     | 48,39                | BDI 1   | 59,50                | 38.039,00         |
| Serviço                      | 1.4.0.2. | SINAPI  | 87887  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESEÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_ 06/2014                                | M2      | 644,87     | 5,53                 | BDI 1   | 6,80                 | 4.385,12          |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível   | Item     | Fonte   | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|----------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Serviço | 1.4.0.3. | SINAPI  | 89173  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCA MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_122014.                    | M2      | 634,59     | 33,56                | BDI 1   | 41,26                | 26.183,18         |
| Serviço | 1.4.0.4. | ORSE    | 2279   | Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixam-ento e retiques - Rev.03                                                                                                                                                                    | m2      | 85,14      | 11,87                | BDI 1   | 14,59                | 1.242,19          |
| Nível 3 | 1.4.1.   |         |        | <b>ALAMBRADO E GRADIL METÁLICO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         |                      | <b>722.666,75</b> |
| Serviço | 1.4.1.1. | ORSE    | 7640   | Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira 1" de 2 x 3/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 3/16" (horizontais) e barras quadradas 3/4" (vertical)                                                                                                   | m2      | 5,00       | 471,37               | BDI 1   | 579,55               | 2.897,75          |
| Serviço | 1.4.1.2. | ORSE    | 9072   | Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente, de correr                                                                                                                                                                                               | m2      | 22,40      | 750,25               | BDI 1   | 922,43               | 20.652,43         |
| Serviço | 1.4.1.3. | ORSE    | 9035   | Gradil Nydilor 3D, malha 20x25cm, Ø 5mm 250x243 cm, pintura branca, verde e pr-ata, Belgio ou similar, inclusive postes (seção 60x40mm e h=3,20m) e acessórios                                                                                                            | m²      | 1.522,88   | 279,07               | BDI 1   | 343,12               | 522.630,59        |
| Serviço | 1.4.1.4. | ORSE    | 7764   | Alambrado com tela de armae galvanizado fio 12 bwi, malha 3", revestido de PV C, h=2,00m em tubo aço galvaniz-ado 3", em módulos de (2,36x1,90m), chumbado em blo-co de concreto, inclusive escavação, reaterro, carga, descarga, transporte dos tubos, exclusi-ve mureta | m2      | 487,06     | 202,64               | BDI 1   | 249,15               | 121.351,00        |
| Serviço | 1.4.1.5. | ORSE    | 11236  | Gradil com quadro em tubo de ferro galvanizado 1 1/4" e tela galvanizada malh-a 2", mureta h=50cm, inclusive pintura da mureta e pilares com tinta hidr-acor, altura total=2,50m, exclusi-ve pintura da grade                                                             | m2      | 89,55      | 500,69               | BDI 1   | 615,60               | 55.126,98         |
| Nível 2 | 1.5.     |         |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                      |         |                      | <b>32.352,14</b>  |
| Serviço | 1.5.0.1. | ORSE    | 9260   | Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv-1 1/2", barra quadrada 1 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiça s e e-ferrolho                                                                                               | m2      | 23,94      | 272,88               | BDI 1   | 335,51               | 8.032,11          |
| Nível 3 | 1.5.1.   |         |        | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         |                      | <b>24.320,03</b>  |
| Serviço | 1.5.1.1. | ORSE    | 8898   | Grade de ferro com barra quadrada de 1/2" na vertical, barras de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive chumbadores com parafusos                                                                                                  | m2      | 9,84       | 720,95               | BDI 1   | 888,41               | 8.722,27          |
| Serviço | 1.5.1.2. | ORSE    | 12085  | Janela basculante, moldura em barra chata de ferro 1x1/4", e cantoneira 1x1x1/4" - exclusi-ve vidro                                                                                                                                                                       | m2      | 17,10      | 403,68               | BDI 1   | 498,32               | 8.487,07          |
| Serviço | 1.5.1.3. | SINAPI  | 102163 | INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_P                                                                                                                                                                | M2      | 17,10      | 338,21               | BDI 1   | 415,83               | 7.110,69          |
| Nível 2 | 1.6.     |         |        | <b>SISTEMA DE COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         |                      | <b>85.873,38</b>  |
| Serviço | 1.6.0.1. | ORSE    | 12762  | Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertur-a fechamento - Rev 01                                                                                                                                                                       | m²      | 131,00     | 505,50               | BDI 1   | 521,51               | 81.417,81         |
| Serviço | 1.6.0.2. | SEINFRA | C4419  | LAJE -PRE-FABRICADA PI FORRO - VAO DE 3,01 A 4 m                                                                                                                                                                                                                          | m²      | 18,35      | 107,94               | BDI 1   | 132,71               | 2.435,23          |
| Serviço | 1.6.0.3. | ORSE    | 2341   | Impermeabilização fixável, base acrílica, tipo Igoflex Branco Sika ou simi-ar, pilôtes, calhas, varandas, terraços e coberturas de reservatórios                                                                                                                          | m2      | 18,35      | 48,04                | BDI 1   | 59,07                | 1.083,93          |
| Serviço | 1.6.0.4. | SINAPI  | 90409  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                                                                                                 | M2      | 18,35      | 32,64                | BDI 1   | 40,13                | 736,38            |
| Nível 2 | 1.7.     |         |        | <b>SISTEMA DE PISO INTERNO E EXTERNO (PAVIMENTAÇÃO)</b>                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                      |         |                      | <b>430.387,90</b> |
| Nível 3 | 1.7.1.   |         |        | <b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA E CAMPO SOCIETY</b>                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         |                      | <b>90.447,09</b>  |
| Serviço | 1.7.1.1. | ORSE    | 4923   | Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento                                                                                                                                                                                                              | m²      | 2.900,51   | 9,92                 | BDI 1   | 12,20                | 35.396,22         |
| Serviço | 1.7.1.2. | SINAPI  | 100324 | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 10 CM. AF_07/2019                                                                                                                                        | M3      | 37,45      | 105,89               | BDI 1   | 130,19               | 4.875,62          |
| Serviço | 1.7.1.3. | ORSE    | 4908   | Pó de pedra                                                                                                                                                                                                                                                               | m3      | 18,73      | 113,65               | BDI 1   | 138,73               | 2.617,14          |
| Serviço | 1.7.1.4. | ORSE    | 10042  | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, inclus-o corda, tipo, areia tratada, borch-a e m-ço de obra especializada                                                                                 | m²      | 545,91     | 61,90                | BDI 1   | 76,11                | 41.549,21         |
| Serviço | 1.7.1.5. | ORSE    | 2459   | Demarcação de campo de futebol com utilização de cal                                                                                                                                                                                                                      | m       | 178,00     | 2,76                 | BDI 1   | 3,39                 | 603,42            |
| Serviço | 1.7.1.6. | ORSE    | 2408   | Trave para campo de futebol social, desmontável                                                                                                                                                                                                                           | par     | 1,00       | 2.445,35             | BDI 1   | 3.005,56             | 3.005,56          |
| Serviço | 1.7.1.7. | ORSE    | 7593   | Revestim-ento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado em argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusi-ve regularização de base ou de piso                                                                    | m2      | 47,04      | 41,65                | BDI 1   | 51,21                | 2.408,92          |
| Nível 3 | 1.7.2.   |         |        | <b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         |                      | <b>305.234,72</b> |
| Serviço | 1.7.2.1. | SINAPI  | 94994  | EXECUÇÃO DE PASSIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016                                                                                                                 | M2      | 349,97     | 100,87               | BDI 1   | 124,02               | 43.403,28         |
| Serviço | 1.7.2.2. | SINAPI  | 92406  | EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015                                                                                                                                                      | M2      | 2.037,93   | 76,01                | BDI 1   | 93,45                | 190.444,56        |

27.476 v007 m3iro

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível   | Item      | Fonte   | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|-----------|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Serviço | 1.7.2.3.  | SEINFRA | C4624   | PISO PODOATIL EXTERNO EM PVC ESP. 30M, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).                                                                                                                                     | m²      | 47,69      | 118,72               | BDI 1   | 145,97               | 6.961,31          |
| Serviço | 1.7.2.4.  | ORSE    | 9104    | Pavimentação em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo g ranítico                                                             | m²      | 50,99      | 76,44                | BDI 1   | 93,98                | 4.792,04          |
| Serviço | 1.7.2.5.  | ORSE    | 11805   | Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em qu adros                                                                                                                                                 | m²      | 976,21     | 40,13                | BDI 1   | 49,34                | 48.166,20         |
| Serviço | 1.7.2.6.  | SEINFRA | C1586   | LADRILHOS HIDRAULICOS CIARGAMASSA DE CAL 14x100KG CIMENTO                                                                                                                                                                         | m²      | 77,94      | 120,29               | BDI 1   | 147,90               | 11.527,33         |
| Serviço | 1.7.3.    |         |         | <b>VEGETAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                      |         |                      | <b>34.626,09</b>  |
| Serviço | 1.7.3.1.  | SINAPI  | 98504   | PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018                                                                                                                                                                                            | M2      | 2.820,03   | 9,19                 | BDI 1   | 11,30                | 31.866,34         |
| Serviço | 1.7.3.2.  | SINAPI  | 98516   | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                                                        | UN      | 5,00       | 289,83               | BDI 1   | 356,35               | 1.781,75          |
| Serviço | 1.7.3.3.  | SINAPI  | 98509   | PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_06/2018                                                                                                                                                                                      | UN      | 20,00      | 36,77                | BDI 1   | 48,90                | 978,00            |
| Serviço | 1.8.      |         |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                      |         |                      | <b>491.111,22</b> |
| Serviço | 1.8.0.1.  | SINAPI  | 89489   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014                                                                                                                                         | M2      | 9.613,45   | 12,17                | BDI 1   | 14,96                | 143.817,21        |
| Serviço | 1.8.0.2.  | SINAPI  | 74245/1 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S                                                                                                                                                                                   | M2      | 1.598,00   | 15,36                | BDI 1   | 18,89                | 30.148,44         |
| Serviço | 1.8.0.3.  | ORSE    | 3738    | Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta epoxi fundo óxido de ferro - R1                                                                                                                | m²      | 1.696,50   | 10,86                | BDI 1   | 13,11                | 22.241,12         |
| Serviço | 1.8.0.4.  | SINAPI  | 100757  | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO S). AF_01/2020                                                        | M2      | 5.708,61   | 41,16                | BDI 1   | 50,61                | 288.912,75        |
| Serviço | 1.8.0.5.  | SINAPI  | 41595   | PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA                                                                                                                                                 | M       | 230,00     | 11,71                | BDI 1   | 14,40                | 3.312,00          |
| Serviço | 1.8.0.6.  | ORSE    | 2459    | Demarcação de campo de futebol com utilização de cal                                                                                                                                                                              | m       | 380,00     | 2,76                 | BDI 1   | 3,39                 | 1.288,20          |
| Serviço | 1.8.0.7.  | ORSE    | 12467   | Pintura de mão fio (calçada)                                                                                                                                                                                                      | m       | 377,10     | 3,00                 | BDI 1   | 3,69                 | 1.391,50          |
| Serviço | 1.9.      |         |         | <b>SISTEMA ELÉTRICO</b>                                                                                                                                                                                                           |         |            |                      |         |                      | <b>67.985,73</b>  |
| Serviço | 1.9.0.1.  | SINAPI  | 93147   | PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA, 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016      | UN      | 19,00      | 236,17               | BDI 1   | 250,37               | 5.226,66          |
| Serviço | 1.9.0.2.  | ORSE    | 7679    | Luminária decorativa, hermética para iluminação pública, base alumínio fundido, difusor esférico em acrílico transparente, com poste de 2,5m (tecolux - re 1.0x-350F ou similar), inclusive lâmpada e reato                       | un      | 14,00      | 1.582,33             | BDI 1   | 1.957,77             | 27.408,78         |
| Serviço | 1.9.0.3.  | COMP.   | 003     | Luminária de Alumínio para quadra poliesportiva, e base E-40 para lâmpada de luz mista 500 W                                                                                                                                      | UNID.   | 16,00      | 266,75               | BDI 1   | 331,66               | 5.306,88          |
| Serviço | 1.9.0.4.  | COMP.   | 001     | TORRE DE ILUMINAÇÃO COM POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 8 METROS E 2                                                                                                                                                                  | UNID.   | 4,00       | 3.703,60             | BDI 1   | 4.553,58             | 18.214,32         |
| Serviço | 1.9.0.5.  | ORSE    | 11863   | Revisão de quadros elétricos com barramentos em subestação abrigada                                                                                                                                                               | unrd    | 1,00       | 948,43               | BDI 1   | 1.166,09             | 1.166,09          |
| Serviço | 1.10.     |         |         | <b>SISTEMA HIDRAULICO</b>                                                                                                                                                                                                         |         |            |                      |         |                      | <b>6.971,74</b>   |
| Serviço | 1.10.0.1. | ORSE    | 1204    | Revisão de ponto de água tipo 1                                                                                                                                                                                                   | un      | 12,00      | 22,08                | BDI 1   | 27,15                | 325,80            |
| Serviço | 1.10.0.2. | ORSE    | 8260    | Ponto de água fria embutido, chateado pvc rígido soldável Ø 40mm                                                                                                                                                                  | un      | 4,00       | 143,18               | BDI 1   | 176,04               | 704,16            |
| Serviço | 1.10.0.3. | ORSE    | 1679    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (elevatória, mict brios, raios sifonados, etc..)                                                                                                                       | un      | 2,00       | 61,89                | BDI 1   | 76,09                | 152,18            |
| Serviço | 1.10.0.4. | ORSE    | 1683    | Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (veso sanitário)                                                                                                                                                      | pt      | 2,00       | 95,85                | BDI 1   | 117,85               | 235,70            |
| Serviço | 1.10.0.5. | ORSE    | 2661    | Assentamento de tubo de pvc junta elástica para esgotos sanitários, ponta e b olça, diam. =                                                                                                                                       | m       | 30,00      | 3,49                 | BDI 1   | 4,29                 | 128,70            |
| Serviço | 1.10.0.6. | ORSE    | 1030    | Tubo pvc rígido soldável marrom pl água, d = 40 mm (1 1/4")                                                                                                                                                                       | m       | 100,00     | 32,71                | BDI 1   | 40,22                | 4.022,00          |
| Serviço | 1.10.0.7. | ORSE    | 1527    | Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa pl esgoto predial, d = 100 mm                                                                                                                                                              | m       | 10,00      | 32,79                | BDI 1   | 40,32                | 403,20            |
| Serviço | 1.11.     |         |         | <b>LOUÇA ACESSÓRIOS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                  |         |            |                      |         |                      | <b>14.436,52</b>  |
| Serviço | 1.11.0.1. | ORSE    | 7174    | Vaso sanitário convencional, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/boxa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou s finter, conjunto de fixação, tubo de descida de embur e engate plástico | un      | 18,00      | 307,87               | BDI 1   | 378,53               | 6.813,54          |
| Serviço | 1.11.0.2. | ORSE    | 2004    | Lavatório louça (Deca-Ravena ref L-915) sem coluna, c/valvula, sifão, engate e torneira (herc ref 1994) todos de plástico, conj. de fixação (deca ref sp7) ou similares                                                           | un      | 10,00      | 181,89               | BDI 1   | 223,63               | 2.236,30          |
| Serviço | 1.11.0.3. | SINAPI  | 95544   | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO                                                                                                                                                                   | UN      | 12,00      | 26,94                | BDI 1   | 33,12                | 397,44            |
| Serviço | 1.11.0.4. | ORSE    | 4287    | Dispenser para toalha interfolhada                                                                                                                                                                                                | un      | 12,00      | 44,59                | BDI 1   | 54,52                | 657,84            |
| Serviço | 1.11.0.5. | ORSE    | 2031    | Fornecimento e instalação saboneteira de louça (deca ref at180) ou similar                                                                                                                                                        | un      | 12,00      | 29,70                | BDI 1   | 36,52                | 438,24            |

27.476 v007 micro



# Prefeitura Municipal de Jequié

| Nível   | Item       | Fonte   | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------------|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Serviço | 1.11.0.6.  | ORSE    | 7187   | Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ELIZABETH ou similar, c/ caia da descarga de esgoto AVROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico            | un      | 4,00       | 321,60               | BDI 1   | 395,41               | 1.581,64          |
| Serviço | 1.11.0.7.  | ORSE    | 12132  | Barras de apoio, para vaso sanitário, angular, 90°, piso-parede, direita ou esquerda, em aço inox, 1,75x7,5cm de 1,12" Japonesa ou similar                                                                                                            | un      | 4,00       | 367,18               | BDI 1   | 451,45               | 1.805,80          |
| Serviço | 1.11.0.8.  | SINAPI  | 100849 | ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_012020                                                                                                                                                                                 | UN      | 12,00      | 34,41                | BDI 1   | 42,31                | 507,72            |
| Nível 2 | 1.12.      |         |        | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         |                      | 98.594,84         |
| Serviço | 1.12.0.1.  | ORSE    | 12382  | Plataforma elevatória Vertical Modelo SMART, p/ port. neces. especiais, 02 par. adas, dim. cabina 900x1400x1300mm, p/ 01 cadeirante e 01 acompanhante em Aço inox escovado, c/ 01 entrada, vel. 0,6m/min, percurso 3,0m, da RD Mont Elevad ou similar | un      | 1,00       | 38.950,00            | BDI 1   | 47.889,03            | 47.889,03         |
| Serviço | 1.12.0.2.  | ORSE    | 3223   | Barco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emuro)                                                                                                                                                                                    | un      | 12,00      | 819,07               | BDI 1   | 1.007,05             | 12.084,60         |
| Serviço | 1.12.0.3.  | ORSE    | 4629   | Bicicledrô em tubo de aço galvanizado diam=50mm, exceto pintura de acabamento                                                                                                                                                                         | m       | 10,00      | 180,73               | BDI 1   | 222,21               | 2.222,10          |
| Serviço | 1.12.0.4.  | SEINFRA | C3451  | LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM=35cm                                                                                                                                                                                                         | und     | 2,00       | 297,96               | BDI 1   | 398,34               | 796,68            |
| Serviço | 1.12.0.5.  | ORSE    | 3143   | Quiosque padidró, ralo = 2,25m, peça central rolga de eucalipto (d=0,15m, caba rura em telha cerâmica canal, piso em concreto simples e=8 cm, mesa e bancos em concreto armado - Rev. 01                                                              | un      | 2,00       | 6.400,32             | BDI 1   | 6.639,69             | 13.279,38         |
| Serviço | 1.12.0.6.  | SEINFRA | C0386  | BEBEDOURO EM AÇO INOX COM 1,60m                                                                                                                                                                                                                       | und     | 2,00       | 1.922,38             | BDI 1   | 2.363,57             | 4.727,14          |
| Serviço | 1.12.0.7.  | ORSE    | 12044  | Letra em aço inox escovado/polido 25 x 25cm - instalado                                                                                                                                                                                               | un      | 10,00      | 123,36               | BDI 1   | 151,67               | 1.516,70          |
| Serviço | 1.12.0.8.  | ORSE    | 12042  | Letra em aço inox escovado/polido 15 x 15cm - instalado                                                                                                                                                                                               | un      | 50,00      | 75,71                | BDI 1   | 93,09                | 4.654,50          |
| Serviço | 1.12.0.9.  | ORSE    | 10069  | Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado, com requadro e rede s de polietileno fio 4mm (conjunto p/ futsal)                                                                                                                       | par     | 1,00       | 3.506,46             | BDI 1   | 4.311,19             | 4.311,19          |
| Serviço | 1.12.0.10. | ORSE    | 10071  | Tábua para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes                                                                                                                                                  | par     | 1,00       | 1.280,88             | BDI 1   | 1.550,25             | 1.550,25          |
| Serviço | 1.12.0.11. | SINAPI  | 25399  | CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2,25" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO                                               | UN      | 1,00       | 2.128,73             | BDI 1   | 2.617,27             | 2.617,27          |
| Nível 2 | 1.13.      |         |        | SERVIÇO FINAL                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                      |         |                      | 18.076,16         |
| Serviço | 1.13.0.1.  | SINAPI  | 98532  | PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.A.F. 05/2018                                                                                                                                                                         | UN      | 20,00      | 83,82                | BDI 1   | 103,06               | 2.061,20          |
| Serviço | 1.13.0.2.  | ORSE    | 2450   | Limpeza geral                                                                                                                                                                                                                                         | m2      | 8.040,50   | 1,89                 | BDI 1   | 2,32                 | 14.013,96         |

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Jequié/BA

Local

14 de julho de 2021

Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Soares Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA-BA nº 051888883-1

Rafael Soares Ribeiro

27.476 v007 mtrc

4



# Prefeitura Municipal de Jequié

| CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |  |                |                      |                                                       |  |                                                       |  |  |  | Grau de Sigilo |  |
|------------------------------------|--|----------------|----------------------|-------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|--|
| Cronograma Base para Licitação     |  |                |                      |                                                       |  |                                                       |  |  |  | #PÚBLICO       |  |
| Nº OPERAÇÃO                        |  | GESTOR         | PROGRAMA             | AÇÃO / MODALIDADE                                     |  | OBJETO                                                |  |  |  |                |  |
| PROPOSTANTE / TOMADOR              |  | MUNICÍPIO / UF |                      | LOCALIDADE / ENDEREÇO                                 |  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO                             |  |  |  |                |  |
| Prefeitura Municipal de Jequié/BA  |  | Jequié/BA      |                      | AV. Antonio Tourinho, Jequeizinho                     |  | Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente |  |  |  |                |  |
| DATA BASE                          |  | DESON.         | LOCALIDADE DO SINAPI | DESCRIÇÃO DO LOTE                                     |  | Parcela 1                                             |  |  |  |                |  |
| 1º de 21                           |  | Não            | Salvador / BA        | Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente |  | Parcela 2                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 3                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 4                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 5                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 6                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 7                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 8                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 9                                             |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 10                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 11                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 12                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 13                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 14                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 15                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 16                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 17                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 18                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 19                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 20                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 21                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 22                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 23                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 24                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 25                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 26                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 27                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 28                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 29                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 30                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 31                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 32                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 33                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 34                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 35                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 36                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 37                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 38                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 39                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 40                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 41                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 42                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 43                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 44                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 45                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 46                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 47                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 48                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 49                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 50                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 51                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 52                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 53                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 54                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 55                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 56                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 57                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 58                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 59                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 60                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 61                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 62                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 63                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 64                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 65                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 66                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 67                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 68                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 69                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 70                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 71                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 72                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 73                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 74                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 75                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 76                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 77                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 78                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 79                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 80                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 81                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 82                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 83                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 84                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 85                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 86                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 87                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 88                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 89                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 90                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 91                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 92                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 93                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 94                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 95                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 96                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 97                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 98                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 99                                            |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 100                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 101                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 102                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 103                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 104                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 105                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 106                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 107                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 108                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 109                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 110                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 111                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 112                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 113                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 114                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 115                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 116                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 117                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 118                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 119                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 120                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 121                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 122                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 123                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 124                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 125                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 126                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 127                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 128                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 129                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 130                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 131                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 132                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 133                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 134                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 135                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 136                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 137                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 138                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 139                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 140                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 141                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 142                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 143                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 144                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 145                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 146                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 147                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 148                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 149                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 150                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 151                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 152                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 153                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 154                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 155                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 156                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 157                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 158                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 159                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 160                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 161                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 162                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 163                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 164                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 165                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 166                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 167                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 168                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 169                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 170                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 171                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 172                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 173                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 174                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 175                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 176                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 177                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 178                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 179                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 180                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 181                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 182                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 183                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 184                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 185                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 186                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 187                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 188                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 189                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 190                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 191                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 192                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 193                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 194                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 195                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 196                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 197                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 198                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 199                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 200                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 201                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 202                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 203                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 204                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 205                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 206                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 207                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 208                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 209                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 210                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 211                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 212                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 213                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 214                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 215                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 216                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 217                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 218                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 219                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 220                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 221                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 222                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 223                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 224                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 225                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 226                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 227                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 228                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 229                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 230                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 231                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 232                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 233                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 234                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 235                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 236                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 237                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 238                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 239                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 240                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 241                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 242                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 243                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 244                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 245                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 246                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 247                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 248                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 249                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 250                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 251                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 252                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 253                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 254                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 255                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 256                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 257                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 258                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 259                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 260                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 261                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 262                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 263                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  | Parcela 264                                           |  |  |  |                |  |
|                                    |  |                |                      |                                                       |  |                                                       |  |  |  |                |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Item  | Descrição das Metas / Macroserviços | Valores Totais (R\$) | Início de Obra 0001/00 | Parcela 1 | Parcela 2 | Parcela 3 | Parcela 4 | Parcela 5 | Parcela 6 | Parcela 7 | Parcela 8 |
|-------|-------------------------------------|----------------------|------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
|       |                                     |                      |                        | fev/00    | mar/00    | abr/00    | mai/00    | jun/00    | jul/00    | ago/00    | set/00    |
| 1.13. | SERVIÇO FINAL                       | 16.075,16            | Acumulado (R\$)        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 47.792,42 | 95.584,84 | 100,00%   |
|       |                                     |                      | Parcela (%)            | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 0,00%     | 100,00%   |
|       |                                     |                      | Acumulado (R\$)        | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 16.075,16 |

Local

14 de julho de 2021

Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREACAU:

ARTIRRT:

Rafael Soares Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA-BA Nº 051888863-1

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                                                                                                           |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                             | PROPONENTE / TOMADOR<br>Prefeitura Municipal de Jequié |
| OBJETO<br>Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente                                           |                                                        |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção e Reforma de Edifícios                                       | DESONERAÇÃO<br>Não                                     |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00%                                                 |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%                                                  |

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado | Situação | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 5,50%        | -        | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        | -        | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R       | 1,10%        | -        | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,20%        | -        | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L       | 6,16%        | -        | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        | -        | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 2,50%        | -        | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        | OK       | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração<br>(Fórmula Acórdão TCU)                                            | BDI PAD | 22,95%       | OK       | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA  
Local

quarta-feira, 14 de julho de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU:  
ART/RRT:

Responsável Tomador  
Nome:  
Cargo:

27.476 v007 micro

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 05188883-1

[illegible]

**Rafael Soares Ribeiro**  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051868863-1  
*Rafael Soares Ribeiro*



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO  
OBRA: REFORMA NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAIC)  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO TOURINHO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA.

|                                                                             |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|--------|----------|--|--|--|--|----------------|
| <b>1.15 AÇO CA-60 (Ø 5,0mm)</b>                                             |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | QTD          | EXTENSÃO | Kg/M   | PESO     |  |  |  |  |                |
| BALDRAME - SOCIETY                                                          | 491          | 0,65     | 0,154  | 49,15    |  |  |  |  |                |
| GUARITAS - VIGAS E PILARES                                                  | 464,0        | 0,82     | 0,154  | 58,59    |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 107,74 KG OK   |
| <b>1.16 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME</b>                   |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | ÁREA LATERAL | EXTENSÃO | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| BALDRAME                                                                    | 0,75         | 98,14    | 79,605 |          |  |  |  |  |                |
| GUARITAS - VIGAS E PILARES                                                  | 0,75         | 27,2     | 20,4   |          |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 94,01 M2 OK    |
| <b>1.17 CONCRETO 25 MPa, LANÇADO E ADENSADO</b>                             |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | ÁREA         | EXTENSÃO | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| CAMPO SOCIETY                                                               | 3,42         | 1        | 3,42   |          |  |  |  |  |                |
| FUNDAÇÃO                                                                    | 0,045        | 98,14    | 4,4163 |          |  |  |  |  |                |
| BALDRAME                                                                    |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| FUNDAÇÃO                                                                    | 2,88         | 0,25     | 0,72   |          |  |  |  |  |                |
| VIGAS E PILARES                                                             | 0,045        | 92,8     | 4,176  |          |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 12,73 M2 OK    |
| <b>1.18 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS (9x19x19)</b>              |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | EXTENSÃO     | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            | 27,20        | 3,3      | =      | 89,76    |  |  |  |  |                |
| MURO DO FUNDO                                                               | 183,15       | 3        | =      | 549,45   |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 639,21 M2 OK   |
| <b>1.19 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA</b>                                  |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| GUARITA SALA                                                                | 10,6         | 3,3      | =      | 34,98    |  |  |  |  |                |
| BANHEIRO                                                                    | 5,8          | 3,3      | =      | 19,14    |  |  |  |  |                |
| EXTERNO                                                                     | 11,8         | 3,5      | =      | 41,30    |  |  |  |  |                |
| MURO EXTERNO                                                                |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| MURO DO FUNDO                                                               | 183,15       | 3        | =      | 549,45   |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 644,87 M2 OK   |
| <b>1.20 MASSA ÚNICA APLICADA EM PAREDES</b>                                 |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| GUARITA SALA                                                                | 8,2          | 3,3      | =      | 27,06    |  |  |  |  |                |
| BANHEIRO                                                                    | 5,8          | 3,3      | =      | 19,14    |  |  |  |  |                |
| EXTERNO                                                                     | 11,8         | 3,3      | =      | 38,94    |  |  |  |  |                |
| MURO EXTERNO                                                                |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| MURO DO FUNDO                                                               | 183,15       | 3        | =      | 549,45   |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 634,59 M2 OK   |
| <b>1.21 EMASAMENTO COM MASSA ACRÍLICA DE SUPERFÍCIE APLICADA EM PAREDES</b> |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| GUARITA SALA                                                                | 8,2          | 3,3      | =      | 27,06    |  |  |  |  |                |
| BANHEIRO                                                                    | 5,8          | 3,3      | =      | 19,14    |  |  |  |  |                |
| EXTERNO                                                                     | 11,8         | 3,3      | =      | 38,94    |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 85,14 M2 OK    |
| <b>1.22 GRADIL EM PORTÃO DE ABRIR</b>                                       |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | BASE         | ALTURA   | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| ENTRADA 01                                                                  | 3,50         | 1,80     | 6,30   |          |  |  |  |  |                |
| ENTRADA 02                                                                  | 1,50         | 1,80     | 2,70   |          |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 5,00 M2 OK     |
| <b>1.23 GRADIL EM PORTÃO DE CORRER (BELGO OU EQUIVALENTE)</b>               |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | BASE         | ALTURA   | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| ENTRADA 01                                                                  | 4,00         | 2,80     | 11,20  |          |  |  |  |  |                |
| ENTRADA NOVO ESTACIONAMENTO                                                 | 4,00         | 2,80     | 11,20  |          |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 22,40 M2 OK    |
| <b>1.24 GRADIL NYLONFOR</b>                                                 |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| CERCA EXTERNA TOTAL                                                         | 554,60       | 2,80     | =      | 1.552,88 |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 1.552,88 M2 OK |
| <b>1.25 GRADIL EM ALAMBRADO INCLUSIVE MURETA 10x50cm</b>                    |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| ISOLAMENTO DA ALA ESPORTIVO                                                 | 35,82        | 2,5      | 89,55  |          |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 89,55 M2 OK    |
| <b>1.26 ALAMBRADO EM TELA DE ARAME GALVANIZADO</b>                          |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | PERÍMETRO    | ALTURA   | =      | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| CAMPO SOCIETY                                                               | 98,14        | 4        | =      | 392,56   |  |  |  |  |                |
| QUADRA POLIESPORTIVA                                                        | 21,00        | 4,50     | =      | 94,5     |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 487,06 M2 OK   |
| <b>1.26 PORTÃO DE FERRO DE ABRIR, INCLUSIVE DOBRADIÇAS E FERRAGENS</b>      |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | QTD          | BASE     | ALTURA | TOTAL    |  |  |  |  |                |
| QUADRA COBERTA                                                              |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| SANITARIO MASCULINO VISITANTE                                               | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| DEPOSITO                                                                    | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANIT/PRO                                                                   | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANITARIO FEMININO VISITANTE                                                | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| DEPOSITO                                                                    | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANIT/PRO                                                                   | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| GESTAO                                                                      | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANITARIO PNE 01                                                            | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SALA PROFESSORES                                                            | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANITARIO PNE 02                                                            | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANITARIO VESTUARIO FEMININO                                                | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| SANITARIO VESTUARIO FEMININO                                                | 1            | 0,80     | 2,10   | 1,68     |  |  |  |  |                |
| GUARITAS 01 E 02                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
| GUARITA SALA                                                                | 2            | 0,90     | 2,10   | 3,78     |  |  |  |  |                |
| QUANTIDADE TOTAL                                                            |              |          |        |          |  |  |  |  | 23,94 M2 OK    |
| <b>1.27 JANELAS BASCULANTE EM AÇO</b>                                       |              |          |        |          |  |  |  |  |                |
|                                                                             | BASE         | ALTURA   | TOTAL  |          |  |  |  |  |                |
| QUADRA COBERTA                                                              |              |          |        |          |  |  |  |  |                |











ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITABILIDADE

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO**  
OBRA: REFORMA NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAIC)  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO TOURINHO, JEQUEIZINHO, JEQUÍ-BA

[illegible]





# Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAIC)

### MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

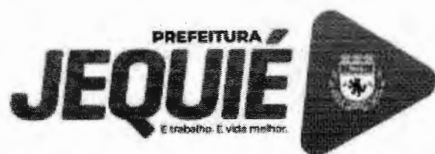
Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 051866863-1  
*Rafael Soares Ribeiro*

JEQUIÉ-BA  
JULHO DE 2021



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺📷@prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SUMÁRIO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 1. APRESENTAÇÃO .....                    | 02 |
| 2. MEMORIAL DESCRITIVO.....              | 02 |
| 3. SERVIÇOS PRELIMINARES .....           | 04 |
| 4. ALVENARIA E FECHAMENTO .....          | 05 |
| 5. ESQUADRIAS .....                      | 06 |
| 6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS..... | 06 |
| 7. PAVIMENTAÇÃO .....                    | 07 |
| 8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS .....         | 08 |
| 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....            | 10 |
| 10. PINTURA.....                         | 12 |
| 11. COBERTURA .....                      | 13 |
| 12. LIMPEZA .....                        | 13 |
| 13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE .....    | 13 |



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequeie](mailto:f@prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## 1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Projeto de Arquitetura do CAIC – Centro de Ação Integral à Criança e ao Adolescente.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à reforma e ampliação do CAIC.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.



**Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Jequié



A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de "as built" – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**

☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequie](mailto:f@prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

### 3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,50 x 1,50 m.

### 3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas que serão reformadas, louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**

☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)



# Prefeitura Municipal de Jequié



Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

## 3.4. MOVIMENTO DE TERRA

### 3.4.1. Escavação

Haverá escavação para regularização e implantação do piso intertravado. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação.

Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se apresente a declividade desejada para caimento.

## 4. ALVENARIA E FECHAMENTO

### 4.1. ALVENARIA DE BLOCO

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões recomendada de (9x19x29) cm podendo ser variada com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

Os serviços serão medidos pela área de alvenaria executada em metros quadrados.



**Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [prefeiturajequie](mailto:prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## 5. ESQUADRIAS

Será realizada uma revisão de pintura nas portas e janelas metálicas. Para a instalação de novas portas, fará parte: pontos de solda, nivelamento e reposição de acessórios existentes (fechos e trincos).

O alambrado do campo Society e da parte externa do CAIC, deverá ser executado com tubos de aço galvanizado e tela de arame revestido em PVC.

## 6. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

### 6.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

### 6.2. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

## 6.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, PEI-IV e com dimensões de 20x20cm. Serão aplicados nas paredes dos banheiros na altura inteira das paredes.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

## 7. PAVIMENTAÇÃO

Todos os pisos a serem utilizados na obra serão sempre de boa qualidade, com primorosa execução rigidamente verificada pelo Responsável Técnico da obra, desde a compra, até a aplicação final.

### 7.1. REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA PISO CERÂMICO

A camada de regularização ou contrapiso será constituída por argamassa com traço 1:5 (cimento e areia) com espessura de 2 cm.

A quantidade de argamassa a preparar para a regularização será tal que o início da pega do cimento venha a ocorrer posteriormente ao término da sua aplicação.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [prefeitura@jequie](mailto:prefeitura@jequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## 7.2. PISO CERÂMICO

O piso cerâmico será composto por peças de 1ª qualidade, com dimensões de 35x35cm, com placas tipo Grês. Serão aplicados somente nas áreas indicadas no projeto.

A superfície para assentamento do piso cerâmico deverá estar limpa, com toda a poeira e partículas soltas removidas.

Após terem sido distribuídos sobre a área a pavimentar, os pisos cerâmicos serão batidos com o auxílio de um martelo de borracha.

As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas com espessura de 3,0 a 5,0mm.

Após 48 horas do assentamento das peças, será iniciado o rejuntamento. Antes do completo endurecimento da pasta, será procedida cuidadosamente a limpeza da pavimentação com auxílio de um pano úmido ou esponja.

## 8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações devem ser executadas rigorosamente de acordo com as normas da ABNT descrito na NBR8160/93 para o cálculo das tubulações primárias, secundárias e coletores principais.

As canalizações de água e esgoto serão externas com exceção das do pavimento térreo, que ficarão assentes sob os pisos. As canalizações serão assentes antes da execução de pisos e contrapisos. Nos casos em que as canalizações devam ser fixadas em lajes, pilares e paredes os tipos, dimensões e quantidades dos elementos suportantes de fixação serão determinados de acordo com o diâmetro, peso e posição das tubulações.

Para as furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos estruturais devem ser tomados os cuidados necessários para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques, e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel. As tubulações, antes de eventual fechamento de rasgos ou do seu recobrimento por argamassa, devem ser lentamente cheias, para a eliminação do ar e, em seguida, submetidas à prova de pressão



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



interna. De um modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela fiscalização, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

Os tubos, de um modo geral, serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

O sistema de ventilação das instalações de esgoto, constituído por colunas de ventilação, tubos ventiladores e ramais de ventilação serão executados sem que exista a menor possibilidade de gases emanados dos coletores entrarem no ambiente interno do prédio.

As tubulações e conexões utilizadas no projeto deverão ser de 1ª qualidade, sendo instaladas de acordo com o prescrito pelo fabricante.

## 8.1. APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

Todos os aparelhos sanitários e respectivos pertences e acessórios serão de 1ª qualidade e deverão ser instalados com o maior esmero e restrita observância às recomendações do fabricante. O encanador deverá proceder a locação das louças de acordo com os pontos de tomada de água e esgoto. Nessa atividade, deverá ser garantido que nenhuma tubulação se conecte à peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Após a locação deverá ser executada a fixação da peça. Todas as louças deverão ser fixadas, seja através de chumbeiro com argamassa com traço 1:3, seja com a utilização de parafusos com buchas.

A seguir, deverá ser executado o rejuntamento entre a peça e a superfície à qual foi fixada com a utilização de cimento branco com ou sem a adição de corantes.

Todos os aparelhos serão instalados de forma a permitir sua fácil limpeza e/ou substituição.

Os metais e acessórios deverão ser instalados após a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto e outros materiais que porventura estejam presentes nas rosas e conexões das tubulações as quais serão conectados os metais sanitários.

Deverá ser procedida também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e remove-las quando for o caso.

Nas conexões de água, deverá ser utilizada a fita veda rosca. Sua aplicação deverá ser efetuada com um mínimo de duas voltas na conexão que possuir a rosca externa, sempre no mesmo sentido de giro para acoplamento.

Nas conexões de esgoto, deverá ser utilizado o anel de borracha, fornecido pelo fabricante da peça, visando a estanqueidade da ligação.

Todos os ralos terão fecho hídrico.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



Os lavatórios serão de louça, sem coluna, na cor branca.

As bacias sanitárias serão de louça, na cor branca, dotados de assentos e tampas de PVC na cor branca.

Os metais utilizados nos aparelhos sanitários deverão ser de 1ª qualidade, devendo ser instalados de acordo com as recomendações dos fabricantes.

Cada banheiro deverá possuir 01 conjunto de acessórios de plástico tipo dispenser, que constem, 01 toalheiro e 02 saboneteiras.

## 9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**

☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutores e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- |           |                                                           |
|-----------|-----------------------------------------------------------|
| NBR 5410  | - Instalações Elétricas de Baixa Tensão                   |
| NBR 13570 | - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público |
| NBR 5413  | - Iluminação de Interiores                                |
| NR-10     | - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade     |

## 10. PINTURA

### 10.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 f@prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes da área interna de circulação (recreio coberto) aplicação de pintura a óleo até a altura de 1,5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

## 10.2. EM SUPERFÍCIES DE METÁLICAS

A superfície deverá ser lixada com a remoção total da pintura antiga.

Será aplicada então uma pintura em esmalte alto brilho, com duas demãos.

A tinta utilizada deverá ser de 1ª qualidade nas aduelas, alisares e folhas das portas, Solaris e tubos de aço galvanizado.

## 11. COBERTURA

### CALHAS, RUFOS E CONDUTORES:

Deverá ser executada a impermeabilização de calhas/lajes descobertas, com emulsão asfáltica com elastômeros.



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
(73) 3526-8000 @ www.jequie.ba.gov.br f@ prefeiturajequie



# Prefeitura Municipal de Jequié



## 12. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

**A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.**

## 13. TABELA DE ÁREA POR AMBIENTE

Reforma, a ser realizada no CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (CAIC), Município de Jequié-BA, localizado na Rua Av. Antônio Tourinho, s/n, Jequiezinho, cep: 45200-000.

Com os seguintes ambientes:

| BLOCO 01 (TERREO)              | AREA   |
|--------------------------------|--------|
| CIRCULAÇÃO                     | 8,33   |
| DESPENSA                       | 10,32  |
| CAMARA FRIGORIFICA             | 5,76   |
| REFEITORIO                     | 147,63 |
| COZINHA                        | 57,8   |
| ALMOXARIFADO FUNCIONÁRIAS      | 14,64  |
| VESTIARIO FUNCIONARIO          | 14,64  |
| SERVIÇO                        | 14,64  |
| ALMOXARIFADO                   | 14,64  |
| SANITARIO VESTIARIO/ FEM.      | 45,41  |
| CIRCULAÇÃO                     | 222,3  |
| SERCRETARIA                    | 30,38  |
| DIRETORIA                      | 15,19  |
| ADMINISTRAÇÃO                  | 15,19  |
| SANITARIO VESTIARIO/ MASCULINO | 45,41  |



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



|                          |       |
|--------------------------|-------|
| REUNIOES                 | 40,09 |
| SANITARIO 01             | 1,95  |
| SANITARIO 02             | 1,95  |
| CDP                      | 30,69 |
| TVE/VIDEOTECA            | 45,88 |
| LABORATORIO              | 80,19 |
| ELEVADOR P/ DEFICIENTES  | 1,88  |
| SANITARIO P/ DEFICIENTES | 5,4   |
| PAREDES EXTERNAS         | 805,9 |

| BLOCO 01 (PAV. SUPERIOR) | AREA  |
|--------------------------|-------|
| SALA DE AULA 01          | 44,22 |
| SALA DE AULA 02          | 45,44 |
| SALA DE AULA 03          | 45,75 |
| SALA DE AULA 04          | 46,19 |
| SALA DE AULA 05          | 46,5  |
| SALA DE AULA 06          | 45,88 |
| SALA DE AULA 07          | 44,22 |
| SALA DE AULA 08          | 45,44 |
| SALA DE AULA 09          | 45,75 |
| SALA DE AULA 10          | 46,19 |
| SALA DE AULA 11          | 46,5  |
| SALA DE AULA 12          | 45,88 |
| DEPOSITO                 | 11,04 |
| CIRCULAÇÃO               | 116,3 |
| SALA DOS PROFESSORES     | 46,19 |
| ELEVADOR                 | 1,88  |
| DEPOSITO                 | 5,4   |
| PAREDES EXTERNAS         | 811,5 |

| BLOCO 02    | AREA  |
|-------------|-------|
| DEPOSITO 01 | 4,15  |
| DEPOSITO 02 | 59,59 |
| DEPOSITO 03 | 10,23 |
| DEPOSITO 04 | 87,34 |
| DEPOSITO 05 | 3,97  |
| DEPOSITO 06 | 8,29  |
| SALA 01     | 10,21 |
| SALA 02     | 7,26  |
| SALA 03     | 8,24  |
| SALA 04     | 7,23  |



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903  
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequie](mailto:f@prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



|                        |         |
|------------------------|---------|
| SALA 05                | 14,7    |
| SALA 06                | 14,7    |
| SALA 07                | 20,94   |
| SALA 08                | 42,1    |
| SALA 09                | 30,15   |
| SALA 10                | 14,86   |
| SALA 11                | 30,09   |
| SALA 12                | 30,09   |
| SALA 13                | 40,7    |
| CIRCULÇÃO 01           | 10,16   |
| CIRCULÇÃO 02           | 18,02   |
| CIRCULÇÃO 03           | 97,07   |
| W.C 01                 | 1,98    |
| W.C 02                 | 1,98    |
| W.C 03                 | 1,93    |
| W.C 04                 | 2,08    |
| W.C 05                 | 1,98    |
| W.C 06                 | 1,98    |
| W.C 07                 | 1,74    |
| W.C 08                 | 1,97    |
| W.C 09                 | 1,94    |
| W.C 10                 | 1,95    |
| W.C 11                 | 1,92    |
| SALA DE ARTES          | 29,96   |
| SECRETARIA             | 26,88   |
| OFICINA DE TRABALHO II | 30,02   |
| BIBLIOTECA             | 151,77  |
| CAMARIM                | 8,33    |
| AUDITORIO              | 144,6   |
| ACESSO                 | 19,79   |
| PAREDES EXTERNAS       | 1195,89 |
| AREA LIVRE             | 118,74  |

| BLOCO 03        | AREA   |
|-----------------|--------|
| JARDIM 02       | 29,85  |
| JARDIM 02       | 29,85  |
| SANITARIO 01    | 7,19   |
| SANITARIO 02    | 7,19   |
| SANITARIO 03    | 7,19   |
| SANITARIO 04    | 7,19   |
| RECREIO COBERTO | 123,33 |



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
 ☎(73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺f@prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



|                   |        |
|-------------------|--------|
| JARDIM 1          | 29,85  |
| SALA DE MULTI-USO | 29,85  |
| MATERNAL 2        | 29,09  |
| PARQUE 01         | 62,84  |
| PARQUE 02         | 47,09  |
| MATERNAL          | 29,72  |
| SANITARIO 01      | 7,03   |
| SANITARIO 02      | 7,11   |
| REFEITORIO        | 60,10  |
| VESTIARIO         | 14,54  |
| SECRETARIA        | 14,62  |
| ROUPARIA          | 7,18   |
| LAVANDERIA        | 22,11  |
| SANITARIO 07      | 2,00   |
| SANITARIO 08      | 2,00   |
| DIRETORIA         | 10,19  |
| APOIO PEDAGOGICO  | 25,05  |
| DEPOSITO          | 4,07   |
| LACTARIO          | 11,74  |
| CIRCULAÇÃO        | 2,65   |
| BERÇÁRIO 01       | 54,56  |
| BERÇÁRIO 02       | 54,56  |
| AREA LIVRE 01     | 29,86  |
| AREA LIVRE 02     | 60,03  |
| AREA LIVRE 03     | 151,15 |
| AREA LIVRE 04     | 121,98 |
| PAREDES EXTERNAS  | 1325,7 |

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| QUADRA                        | AREA |
| SANITARIO MASCULINO VISITANTE | 7,82 |
| DEPOSITO                      | 3,78 |
| SANIT/PRO                     | 3,78 |
| SANITARIO FEMININO VISITANTE  | 7,84 |
| DEPOSITO                      | 3,78 |
| SANIT/PRO                     | 3,78 |
| GESTAO                        | 7,45 |
| SANITARIO PNE 01              | 7,38 |
| SALA PROFESSORES              | 7,45 |
| SANITARIO PNE 02              | 7,38 |
| SANITARIO VESTUARIO MASCULINO | 14,8 |
| SANITARIO VESTUARIO FEMININO  | 14,8 |



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺@prefeiturajequeie

# Prefeitura Municipal de Jequié



|                     |       |
|---------------------|-------|
| AREA QUADRA PINTURA | 630,6 |
|---------------------|-------|

|               |       |
|---------------|-------|
| CAMPO SOCIETY | AREA  |
| AREA TOTAL    | 374,5 |

|                 |       |
|-----------------|-------|
| PARQUE INFANTIL | AREA  |
| AREA TOTAL      | 503,3 |

|                     |       |
|---------------------|-------|
| ESTACIONAMENTO NOVO | AREA  |
| AREA TOTAL          | 619,5 |

|           |         |
|-----------|---------|
| ALAMBRADO | AREA    |
| EXTERNO   | 1552,88 |
| INTERNO   | 391,44  |
| QUADRA    | 104     |

|                  |      |
|------------------|------|
| GUARITAS 01 E 02 | AREA |
| GUARITA SALA     | 4,14 |
| BANHEIRO         | 1,98 |
| EXTERNO          | 7,98 |

|            |       |
|------------|-------|
| PRAÇA NOVA | AREA  |
| TOTALIDADE | 880,3 |

Resp. Técnico

Eng.º Civil:

Rafael Soares Ribeiro  
CREA:0518688631

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051868863-1



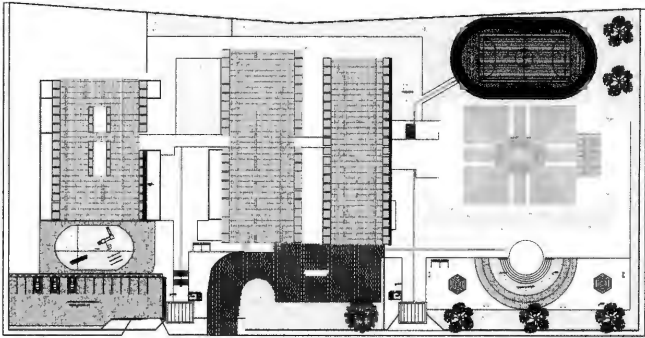
Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié

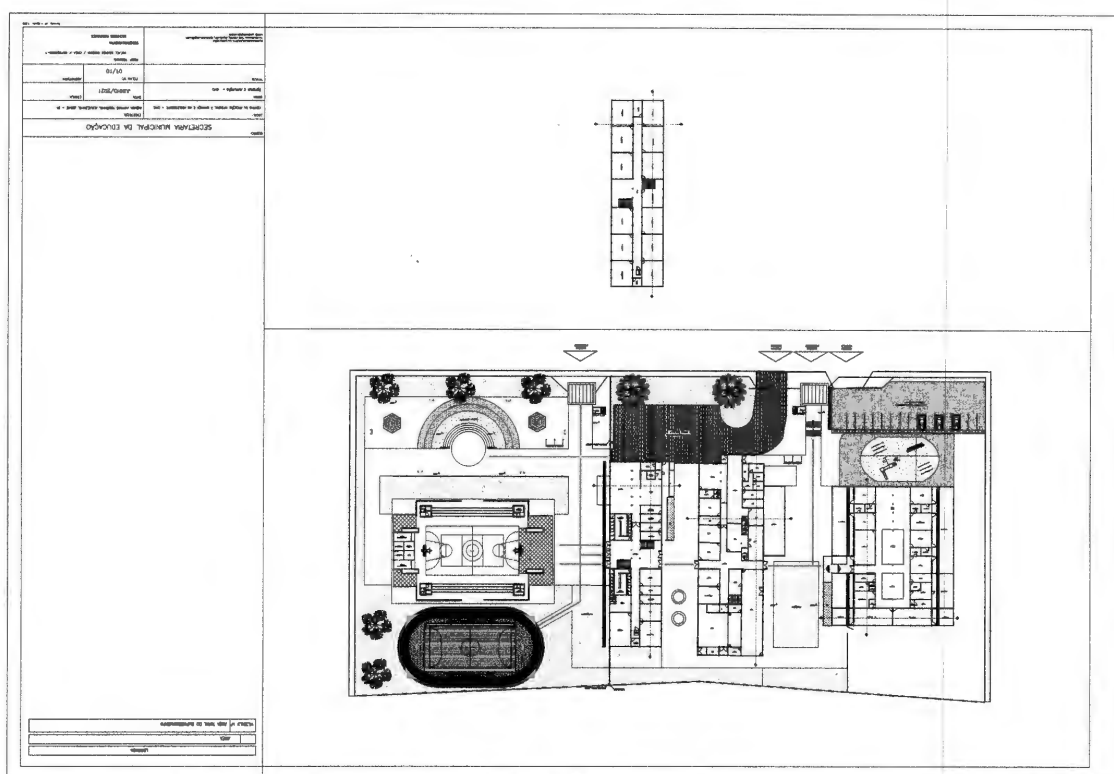
|                                                                                                         |  |                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|                      |  | <b>LEGENDA</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO                          |  |
|                                                                                                         |  | <b>ALUGUEIRO</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO                        |  |
|                                                                                                         |  | <b>ALUGUEIRO</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO                        |  |
|                                                                                                         |  | <b>ALUGUEIRO</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO                        |  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO |  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b><br>1. ALUGUEIRO<br>2. ALUGUEIRO<br>3. ALUGUEIRO<br>4. ALUGUEIRO |  |

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051888863-1  
*Rafael Soares Ribeiro*

Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051868863-1

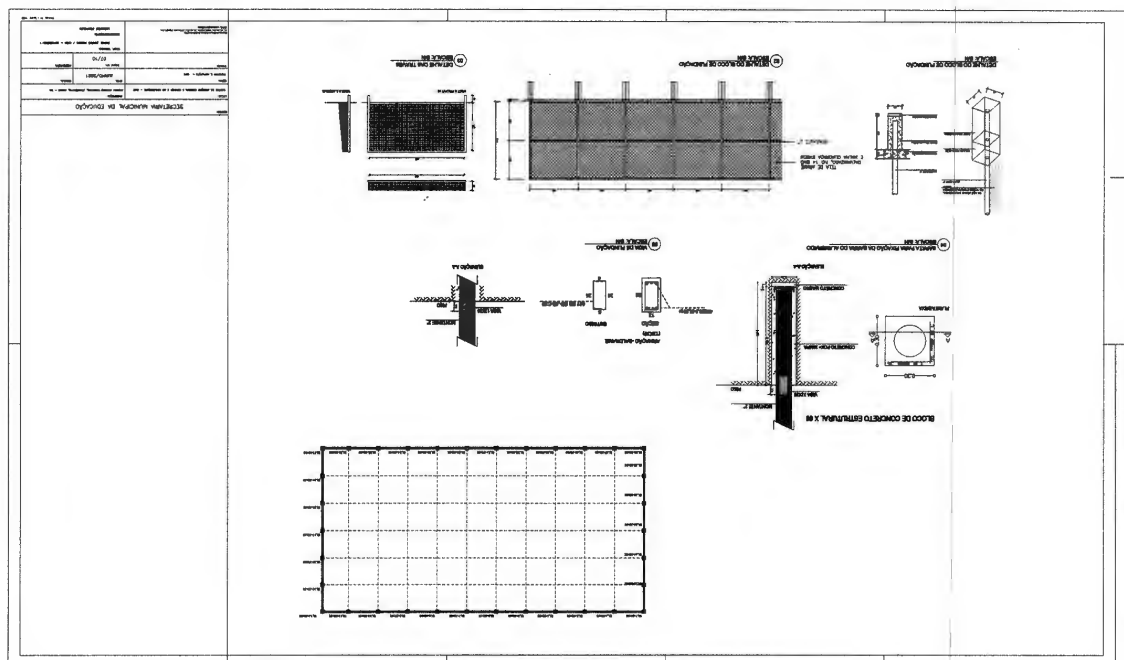


# Prefeitura Municipal de Jequié



Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 061888663-1  
*Rafael Soares Ribeiro*

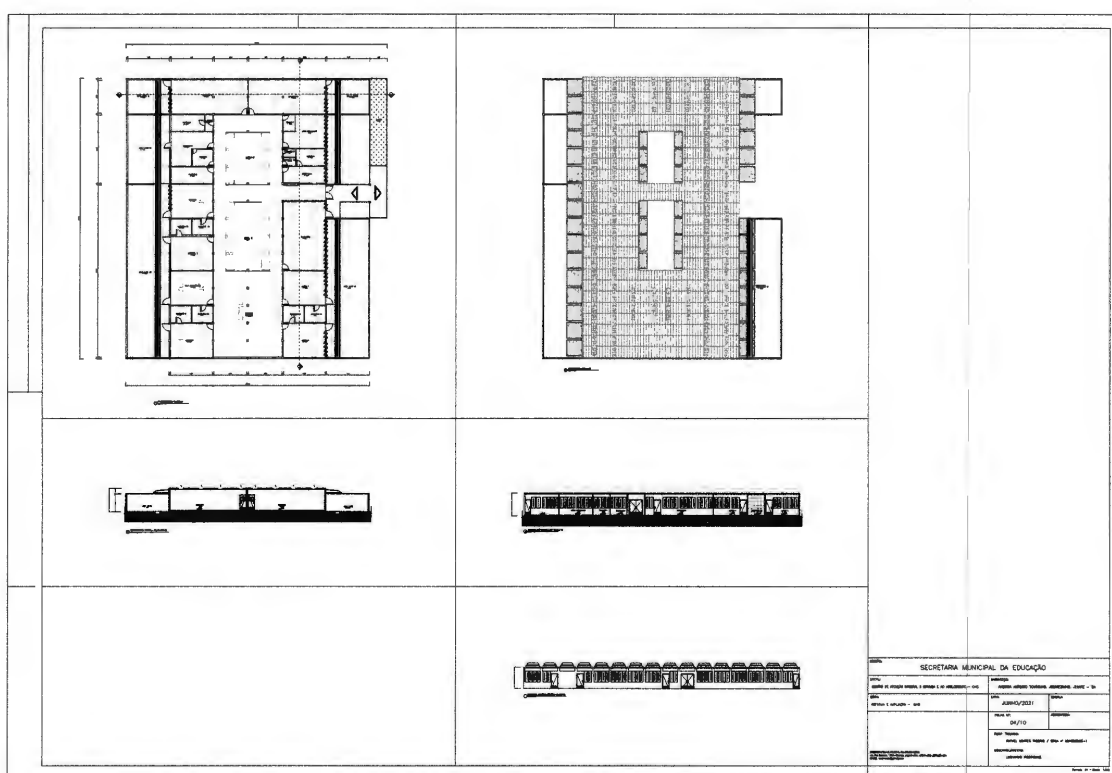
# Prefeitura Municipal de Jequié



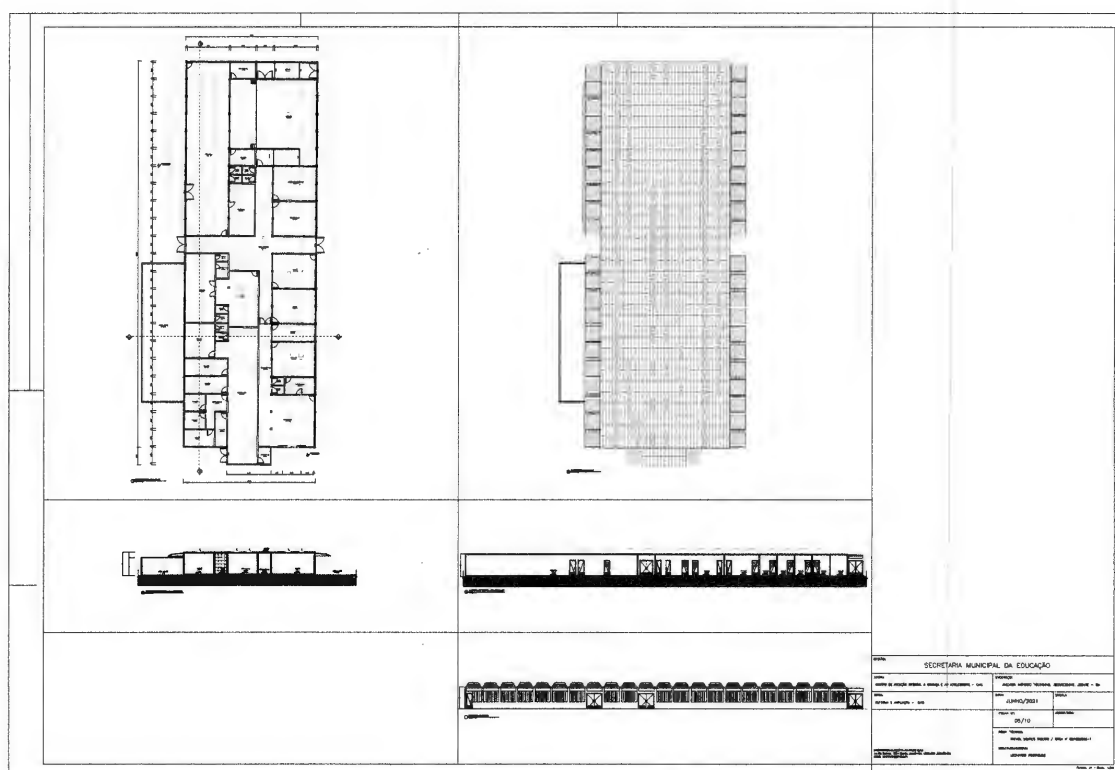
Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051868863-1  
*Rafael Soares Ribeiro*



Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051868863-1  
*Rafael Soares Ribeiro*

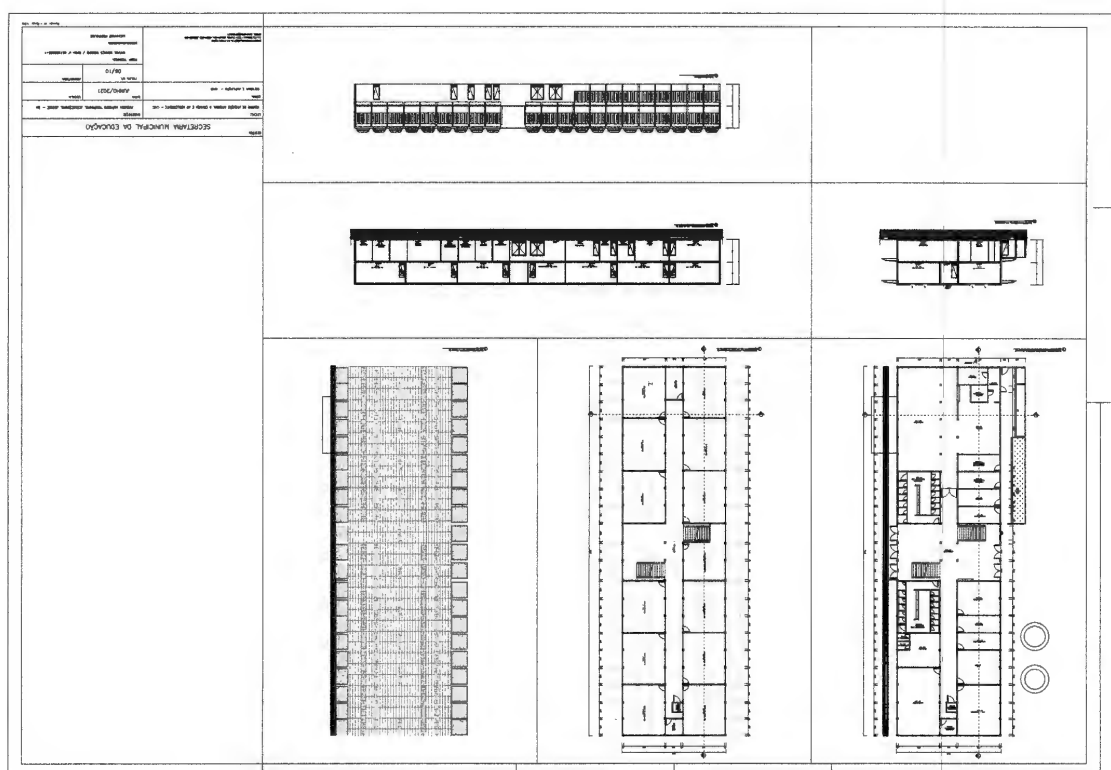


Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA Nº 051088883-1



Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BAH 051888283-1

# Prefeitura Municipal de Jequié



Rafael Soares Ribeiro  
Engenheiro Civil  
CREA-BA nº 051888883-1  
*Rafael Soares Ribeiro*

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2021**

## ANEXO II

### Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome \_\_\_\_\_ da  
Empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que tem  
conhecimento do edital da Concorrência nº. XXX/2021 e atende a todas as  
exigências de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da  
legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de  
Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011, para participação  
no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta licitação.  
Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência  
para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas  
nos termos da legislação e deste edital

### Data e Local

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

**\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES  
REFERIDOS NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CONCORRÊNCIA N.º 004/2021

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ....., (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº XXX/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CONCORRÊNCIA N.º 004/2021

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

#### RAZÃO SOCIAL

#### CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA N.º 004/2021**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CONCORRÊNCIA N.º 004/2021

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E  
EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JEQUIÉ ....., NA FORMA  
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento**

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula Segunda - Do Objeto**

Constitui-se objeto do presente instrumento a XXX, conforme especificações contidas nos autos da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021**.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Parágrafo único** - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

## **Cláusula Terceira - Das Especificações**

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º XXX/2021** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

## **Cláusula Quarta - Regime de Execução**

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

## **Cláusula Quinta - Dos Prazos**

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo primeiro** - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **XX (XX) meses**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

**Parágrafo segundo** - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

**Parágrafo terceiro** - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

**a) Prazo do contrato: XX (XX) meses.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**b) Prazo para execução da obra: XX (XX) meses.**

## **Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros**

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2021.

| SECRETARIA | ELEMENTO<br>DE<br>DESPESA | PROJETO<br>ATIVIDADE | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR<br>(R\$) |
|------------|---------------------------|----------------------|---------------------|----------------|
| X          | X                         | X                    | X                   | X              |

## **Cláusula Sétima - Valor da Remuneração**

O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, fixo e irrevogável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

**Parágrafo único** - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

## **Cláusula Oitava- Forma de Pagamento**

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

**a)** A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;

**b)** Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;

**c)** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;

**d)** Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

**Parágrafo Segundo** - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

37

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

**Parágrafo terceiro** - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO**

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

## **Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA**

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº XXX/2021**:



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº XXX/2021**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato**

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**Parágrafo segundo** - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

## **Cláusula Décima Segunda - Fiscalização**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

## **Cláusula Décima Terceira– Do Recebimento Provisório e Definitivo**

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo primeiro.** Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

**Parágrafo segundo.** O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

**Parágrafo quarto.** Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

**Parágrafo quinto.** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

## **Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual**

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções**

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**Parágrafo primeiro** - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo segundo** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo terceiro** - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

**Parágrafo quarto** - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

## **Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro**

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de 2021



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
Prefeito do Município de Jequié/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## AVISO DE RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 – ID – 880520 - SMS – Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estrutura fixa e provisória (toldos e afins), conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo ao Edital. Comunicamos a interposição de Recurso Administrativo pela empresa REGINALDO SANTOS MACHADO EIRELI. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situado à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 28 de julho de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DA TP 02-2021 – SMS

O Município de Jequié, juntamente com a Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito as seguintes Publicações data 13/07/2021, do Extrato de Contrato, terça-feira, páginas 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), Ano VII – Edição nº 01303 – Caderno 1 e dia 14/07/2021, Errata Extrato de Contrato, quarta-feira, página 08 (oito), Ano VII – Edição nº 01304 – Caderno 1.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2021****Processo Administrativo:** 124/2021**Tomada de Preço:** 02/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60**Contratada:** EPAN Construtora LTDA-EPP, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 110, Bairro Joaquim Romão, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 03.833.213/0001-92.**Objeto:** contratação de empresa para reforma em diversas unidades de saúde do município. (Lote 03 Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi), e (06 Unidade de Saúde da Família Rubem Xavier)**Fundamentação Legal:** Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93**Valor Global:** R\$ 119.987,28 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).**Validade Contrato:** 06 (seis) meses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021

**Processo Administrativo:** 124/2021

**Tomada de Preço:** 02/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

**Contratada:** Threeng Manutenção e Serviços LTDA, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, sala 407, Bairro Caminho das Árvores, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.322.898/0001-91.

**Objeto:** contratação de empresa para reforma em unidade de saúde do município. (Lote 02 Unidade de Saúde da Família Gilson Pinheiro),

**Fundamentação Legal:** Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

**Valor Global:** R\$ 126.388,68 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**Validade Contrato:** 06 (seis) meses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021

**Processo Administrativo:** 124/2021

**Tomada de Preço:** 02/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

**Contratada:** Fernandes & Almeida Construtora LTDA, com sede na Rua Epinal, nº 93, andar 2, Apto. 201, sala A, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ sob nº 26.443.692/0001-36.

**Objeto:** contratação de empresa para reforma em diversas unidades de saúde do município. (Lote 04 Unidade de Saúde da Família Idelfonso Guedes), e (Lote 05 Unidade Básica de Saúde Julia Magalhães).

**Fundamentação Legal:** Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

**Valor Global:** R\$ 286.702,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais).

**Validade Contrato:** 06 (seis) meses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

**Processo Administrativo:** 124/2021

**Tomada de Preço:** 02/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60

**Contratada:** Virtus Construções e Transportes LTDA, com sede na Rua Santa Brígida, s/n, Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA, inscrita no CNPJ sob nº 20.558.174/0001-81

**Objeto:** contratação de empresa para reforma em unidade de saúde do município. (Lote 01) USF Amando Borges

**Fundamentação Legal:** Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93

**Valor Global:** R\$ 184.881,04 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

**Validade Contrato:** 06 (seis) meses.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE